

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI 015/2017

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário **2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, na Unidade Orçamentária **2501** – Ações da Mobilidade Urbana, Projeto na função **15 – Urbanismo**, e subfunção **451 – Infraestrutura Urbana** Programa: **0073**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Pavimentação Asfáltica da Rua Moreira dos Anjos (Rua B) do Parque Santo Antônio – Loteamento Espírito Santo”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	100.000,00
Total da Adição			100.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário **2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, na função **15 – Urbanismo**, e subfunção **451 – Infraestrutura Urbana**, Programa: **0073**, Projeto/Atividade: **1008 – Obras de Drenagem e Saneamento**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	100.000,00
Total da Anulação			100.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI 015/2017

Justificativa

A presente emenda visa realizar a pavimentação asfáltica presentes especificações referem-se aos serviços de pavimentação tratando-se de uma melhoria na pavimentação e na estrutura destas vias.

Outro fator que nos leva a decidir pela pavimentação destas ruas é a qualidade de vida dos moradores destas vias e também uma melhor aparência física para nossa cidade, pois como as mesmas não estão pavimentadas, a água da chuva causa assoreamento infiltrações no piso existente e acúmulo de sedimentos nas valetas das vias, causando inclusive dificuldade para execução de serviços públicos como limpeza e coleta de lixo.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração deste projeto, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para manutenção destas vias em boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Fernando Vasconcelos

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA Nº 002 AO PROJETO DE LEI 015/2017.

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário Orçamentário **2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na função **12 – Educação** e subfunção **365 – Educação Infantil**, Programa: **0055 – Melhoria do Ensino Vitória da Conquista**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de creche no Povoado do Pradoso”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	19	800.000,00
Total da Adição			800.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário **2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na função **12 – Educação** e subfunção **365 – Educação Infantil**, Programa: **0050 – Desenvolvimento da Educação Básica**, Projeto/Atividade: **2024 – Fundeb Fundamental**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
3.3.90.39.00.00	Obras e Instalações	19	800.000,00
Total da Anulação			800.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA Nº 002 AO PROJETO DE LEI 015/2017.

Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção desta unidade educacional sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos mesmos a melhoria das atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, dando maior segurança aos alunos, pais e aos familiares.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 8 de dezembro de 2017.

Rodrigo Moreira

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA Nº 003 AO PROJETO DE LEI 015/2017.

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário Orçamentário 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na função 12 – Educação e subfunção 365 – Educação Infantil, Programa: 0055 – Melhoria do Ensino Vitória da Conquista, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de creche no Povoado do Iguá”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	19	800.000,00
Total da Adição			800.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na função 12 – Educação e subfunção 365 – Educação Infantil, Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica, Projeto/Atividade: 2024 – Fundeb Fundamental, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
3.3.90.39.00.00	Obras e Instalações	19	800.000,00
Total da Anulação			800.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA Nº 003 AO PROJETO DE LEI 015/2017.

Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção desta unidade educacional sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos mesmos a melhoria das atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, dando maior segurança aos alunos, pais e aos familiares.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 8 de dezembro de 2017.

Rodrigo Moreira

Secretaria Geral

EMENDA COLETIVA ADITIVA Nº 004 AO PROJETO DE LEI 015/2017.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário **2200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na Unidade Orçamentária **2201 – Ações da Administração Municipal**, Projeto na função **04 – Administração e subfunção 122 – Administração Geral** Programa: **0030 – Ações da Administração**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Implantação de Guarda Municipal.”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905200000	Equipamentos e M P	00	1.000.000,00
33903000000	Material de Consumo	00	500.000,00
Total da Adição			1.500.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário

2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, na função **15 – Urbanismo**, subfunção **452 – Serviços Urbanos**, Programa: **0143 – Gestão Integ. de Resíduos Sólidos**, no Projeto/Atividade **2.084 – Desenvolvimento Ações Coleta Lixo Domiciliar**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
33903900000	Outros Serviços T. - PJ	00	800.000,00
Total da Adição			800.000,00

2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, na função **15 – Urbanismo**, subfunção **421 – Custódia e reintegração social**, Programa: **0074 – Sistema Municipal de Trânsito**, no Projeto/Atividade **2.034 – Manutenção e funcionamento de atividades do trânsito**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
33903900000	Outros Serviços T. - PJ	00	400.000,00
Total da Adição			400.000,00

2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, na função 15 – Urbanismo, subfunção 122 – Administração Geral, Programa: 0070 – Desenvolvimento e Planejamento Urbano, no Projeto/Atividade 2.029 – Promoção e desenvolvimento das ações de mobilidade urbana, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
33903900000	Outros Serviços T. - PJ	00	170.000,00
Total da Adição			170.000,00

2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, na função 15 – Urbanismo, subfunção 122 – Administração Geral, Programa: 0073 – Infraestrutura de drenagem e saneamento, no Projeto/Atividade 2.031 – Manutenção e Conservação de Logradouros Públícos, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
33903900000	Outros Serviços T. - PJ	00	130.000,00
Total da Adição			130.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

Justificativa

O crescimento da violência em todo o Brasil é cada vez maior, e no município de Vitória da Conquista o panorama não é diferente, exigindo do Poder Público Municipal cada vez mais responsabilidades no tocante à segurança comunitária e a proteção dos bens públicos.

Nos últimos anos, progressivamente, observou-se uma mudança paradigmática na maioria dos municípios brasileiros. A segurança pública, hoje, vem se tornando protagonista na execução das políticas públicas municipais, exigindo uma maior especialização e estruturação para, assim, poder efetivar políticas de segurança comunitária, preventivas e ostensivas, criando uma maior articulação com os órgãos competentes dos Estados e da União.

Para alcançar esses objetivos, faz-se necessário a melhor estruturação de um órgão municipal com atribuições voltadas para proteção da sociedade.

Assim, diante dos novos paradigmas legislativos federais, mormente a Lei 13.022 de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, vem à tona a necessidade de implantação da Guarda Municipal em nosso município, proporcionando uma efetiva, planejada e organizada participação do município no combate direto à criminalidade, priorizando a segurança dos cidadãos que vivem em nossa cidade.

Para a elaboração deste projeto, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para manutenção destas vias em boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 8 de dezembro de 2017.



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

Hermínio Oliveira
Vereador (PPS)

Sidnei Oliveira
Vereador (PRB)

Luciano Gomes
Vereador (PR)

Gilmar Ferraz
Vereador (PMDB)

Nildma Ribeiro
Vereadora (PC do B)

Ademilton Palmeira Santos
Vereador (PSC)

Adnilson Pereira
Vereador (PSB)

Álvaro Pithon
Vereador (DEM)

Cícero Custódio
Vereador (PSL)

Coriolano Moraes
Vereador (PT)

Danillo Rodrigues
Vereador (PC do B)

David Salomão
Vereador (PTC)

Edjaime Rosa
Vereador (PMDB)

Fernando Vasconcelos
Vereador (PT)

Jorge Bezerra
Vereador (SD)

Luis Carlos Batista de Oliveira
Vereador (PTB)

Márcia Viviane Sampaio
Vereadora (PT)

Maria Lúcia Rocha
Vereadora (DEM)

Osmário Lacerda
Vereador (PMDB)

Rodrigo Oliveira da Silva Moreira
Vereador (PP)

Secretaria Geral

Valdemir Dias
Vereador (PT)



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

EMENDA COLETIVA ADITIVA Nº 005 AO PROJETO DE LEI 015/2017.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, Na função 20 – Agricultura 0101 – Fortalec. Infraestrutura Hídrica – Projeto/Atividade: 1029 – Constr. Ampl. Recup. Limp. Equip. Hídricos, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Aumentar os investimentos no Programa de Combate a Seca.”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905200000	Equipamentos e M P	00	400.000,00
33903900000	Outros Serviços T. - PJ	00	400.000,00
Total da Adição			800.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, na função 15 – Urbanismo, subfunção 452 – Serviços Urbanos, Programa: 0141 – Iluminação Pública, no Projeto/Atividade 2065 – Serviços de Iluminação, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
33903900000	Outros Serviços T. - PJ	00	800.000,00
Total da Adição			800.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa

Para reduzir os efeitos da seca e garantir o acesso à água aumentamos as dotações orçamentárias para realização de investimentos em ações para obras hídricas nas regiões afetadas pela estiagem no município de Vitória da Conquista-BA. Entre as medidas estão previstos para a construção de cisternas, microaçudes e programas de acesso à agua em e de áreas atingidas sistematicamente pela seca. A iniciativa beneficiará mais de milhares de famílias e atingidos sistematicamente pela seca.

Para a elaboração deste projeto, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para manutenção destas vias em boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 8 de dezembro de 2017.

Hermínio Oliveira
Vereador (PPS)

Sidnei Oliveira
Vereador (PRB)

Luciano Gomes
Vereador (PR)

Gilmar Ferraz
Vereador (PMDB)

Nildma Ribeiro
Vereadora (PC do B)

Ademilton Palmeira Santos
Vereador (PSC)

Adinilson Pereira
Vereador (PSB)

Álvaro Pithon
Vereador (DEM)

Secretaria Geral

Cícero Custódio
Vereador (PSL)

Coriolano Moraes
Vereador (PT)

Danillo Rodrigues
Vereador (PC do B)

David Salomão
Vereador (PTC)

Edjaime Rosa
Vereador (PMDB)

Fernando Vasconcelos
Vereador (PT)

Jorge Bezerra
Vereador (SD)

Luis Carlos Batista de Oliveira
Vereador (PTB)

Márcia Viviane Sampaio
Vereadora (PT)

Maria Lúcia Rocha
Vereadora (DEM)

Osmário Lacerda
Vereador (PMDB)

Rodrigo Oliveira da Silva Moreira
Vereador (PP)

Valdemir Dias
Vereador (PT)



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

EMENDA COLETIVA ADITIVA Nº 006 AO PROJETO DE LEI 015/2017.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, na função 20 – Agricultura, na subfunção 606 – Extensão Rural, Programa: 0102 – Programa de Convivência com o Semiárido – Projeto/Atividade: 2058 – Programa Palmas para Conquista, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Aumentar os investimentos no Programa Palmas para Conquista.”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
33903000000	Material de Consumo	00	200.000,00
Total da Adição			200.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, na função 15 – Urbanismo, subfunção 452 – Serviços Urbanos, Programa: 0143 – Gestão Integ. de Resíduos Sólidos, no Projeto/Atividade 2.066 – Manutenção e funcionamento de serviços básicos, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
33903900000	Outros Serviços T. - PJ	00	200.000,00
Total da Adição			200.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

Justificativa

A plantação de palma é uma grande saída para o criador que está passando por dificuldades, mantendo com um custo elevado de seu rebanho, com alimentação escassa, e mostrar que, quem planta palma e fez o manejo correto conseguirá manter seu rebanho por um período crítico e com baixo custo, pois a palma é um alimento de grande valor nutritivo.

Para reduzir os efeitos da seca e garantir o acesso a implementação de das ações do plantio da palma aumentamos as dotações orçamentárias para realização de investimentos em ações para obras hídricas, em outra emenda parlamentar, nas regiões afetadas pela estiagem no município de Vitória da Conquista-BA e com isso possibilitar o plantio da palma.

Para a elaboração deste projeto, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para manutenção destas vias em boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Hermínio Oliveira
Vereador (PPS)

Sidnei Oliveira
Vereador (PRB)

Luciano Gomes
Vereador (PR)

Gilmar Ferraz
Vereador (PMDB)

Nildma Ribeiro
Vereadora (PC do B)

Ademilton Palmeira Santos
Vereador (PSC)

Adinilson Pereira
Vereador (PSB)

Álvaro Pithon
Vereador (DEM)

Secretaria Geral

Cícero Custódio
Vereador (PSL)

Coriolano Moraes
Vereador (PT)

Danillo Rodrigues
Vereador (PC do B)

David Salomão
Vereador (PTC)

Edjaime Rosa
Vereador (PMDB)

Fernando Vasconcelos
Vereador (PT)

Jorge Bezerra
Vereador (SD)

Luis Carlos Batista de Oliveira
Vereador (PTB)

Márcia Viviane Sampaio
Vereadora (PT)

Maria Lúcia Rocha
Vereadora (DEM)

Osmário Lacerda
Vereador (PMDB)

Rodrigo Oliveira da Silva Moreira
Vereador (PP)

Valdemir Dias
Vereador (PT)

Secretaria Geral

EMENDA COLETIVA ADITIVA Nº 007 AO PROJETO DE LEI 015/2017.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na função 244 – Assistência Comunitária, Programa: 0120 – Ações de Promoção Social – Projeto/Atividade: 1.088 – Avança SUAS, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Aumentar os investimentos na dotação para as Subvenções Sociais a serem destinadas para entidades sem fins lucrativos.”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
33504300000	Subvenções Sociais	28/29	165.000,00
Total da Adição			165.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na função 244 – Assistência Comunitária, Programa: 0120 – Ações de Promoção Social – Projeto/Atividade: 2055 – Desenvolvimento das ações da Proteção Social Básica, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
33903900000	Outros Serviços T. - PJ	00	165.000,00
Total da Adição			165.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa

A Lei de Diretrizes Orçamentárias prevê a ajuda para instituições sem fins lucrativos a título de subvenções sociais, desde que atendam as regras estabelecidas na legislação.

A subvenção social para entidades filantrópicas hoje está inclusa no programa Ações de Promoção Social (Código 082440120), contando com um orçamento previsto de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), o qual pretende-se elevar para o patamar de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), acrescendo o montante de R\$ 165.000,00.

Propomos então um aumento da verba destinada para este programa.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Vitória da Conquista, 8 de dezembro de 2017.

Hermínio Oliveira
Vereador (PPS)

Sidnei Oliveira
Vereador (PRB)

Luciano Gomes
Vereador (PR)

Gilmar Ferraz
Vereador (PMDB)

Nildma Ribeiro
Vereadora (PC do B)

Ademilton Palmeira Santos
Vereador (PSC)

Adnilson Pereira
Vereador (PSB)

Álvaro Pithon
Vereador (DEM)

Secretaria Geral

Cícero Custódio
Vereador (PSL)

Coriolano Moraes
Vereador (PT)

Danillo Rodrigues
Vereador (PC do B)

David Salomão
Vereador (PTC)

Edjaime Rosa
Vereador (PMDB)

Fernando Vasconcelos
Vereador (PT)

Jorge Bezerra
Vereador (SD)

Luis Carlos Batista de Oliveira
Vereador (PTB)

Márcia Viviane Sampaio
Vereadora (PT)

Maria Lúcia Rocha
Vereadora (DEM)

Osmário Lacerda
Vereador (PMDB)

Rodrigo Oliveira da Silva Moreira
Vereador (PP)

Valdemir Dias
Vereador (PT)



EMENDA COLETIVA ADITIVA N° 008 AO PROJETO DE LEI 015/2017.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI N° 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário 2601 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, na função 302 – **Assistência Hospitalar e Ambulatorial**, Programa: 0082 – **Média e Alta Complexidade**, Projeto/Atividade: **2044 – Garantir a prestação de serviços da saúde**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Aumentar os investimentos na dotação que destina recursos para a FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
33903900000	Outros Serviços T. - PJ	14	228.934,00
Total da Adição			228.934,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2600 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, na função 302 – **Assistência Hospitalar e Ambulatorial**, Programa: 0082 – **Media e Alta Complexidade**, Projeto/Atividade: **1095 – Consórcio Municipal de Saúde**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
33901400000	Diárias – Civil	14	8.934,00
33903300000	Passagens e Despesas com Locomoção	14	20.000,00
33903900000	Outros Serviços T. - PJ	14	200.000,00
Total da Adição			228.934,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa

Apresentamos a proposta de aumentar a quantidade de recursos a ser destinado para a FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.

Esta emenda é de grande importância para manutenção dos programas de atendimento a saúde para a população de Vitória da Conquista.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade. Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Hermínio Oliveira
Vereador (PPS)

Sidnei Oliveira
Vereador (PRB)

Luciano Gomes
Vereador (PR)

Gilmar Ferraz
Vereador (PMDB)

Nildma Ribeiro
Vereadora (PC do B)

Ademilton Palmeira Santos
Vereador (PSC)

Adnilson Pereira
Vereador (PSB)

Álvaro Pithon
Vereador (DEM)

Cícero Custódio
Vereador (PSL)

Coriolano Moraes
Vereador (PT)

Danillo Rodrigues

David Salomão



Secretaria Geral

Vereador (PC do B)

Vereador (PTC)

Edjaime Rosa
Vereador (PMDB)

Fernando Vasconcelos
Vereador (PT)

Jorge Bezerra
Vereador (SD)

Luis Carlos Batista de Oliveira
Vereador (PTB)

Márcia Viviane Sampaio
Vereadora (PT)

Maria Lúcia Rocha
Vereadora (DEM)

Osmário Lacerda
Vereador (PMDB)

Rodrigo Oliveira da Silva Moreira
Vereador (PP)

Valdemir Dias
Vereador (PT)



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na função 12 – Educação e sub função 361 – Ensino Fundamental, Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma e Ampliação da Escola Municipal Humberto de Campos – Povoado de Lagoa de Justino – Distrito de José Gonçalves”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	45.393,43
Total da Adição			45.393,43

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na Unidade Orçamentária 2401-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ENSINO, Projeto nº 2020 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	45.393,43
Total da Anulação			45.393,43

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A melhoria desta unidade educacional sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos mesmos a melhoria das atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, dando maior segurança aos alunos e educadores desta unidade educacional.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Adinilson Pereira

Vereador (PSB)



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 002 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário 2400 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na função 12 – Educação e subfunção 361 – Ensino Fundamental Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma e Ampliação da Escola Municipal Joaquim Manoel de Jesus – Povoado de Lagoa dos Patos – Distrito de José Gonçalves”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	45.393,44
Total da Adição			45.393,44

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2400 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na Unidade Orçamentária 2401-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ENSINO, Projeto nº 1236100502020 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	45.393,44
Total da Anulação			45.393,44

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 002 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A melhoria desta unidade educacional sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos mesmos a melhoria das atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, dando maior segurança aos alunos e educadores desta unidade educacional.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Adnilson Pereira

Vereador (PSB)

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 003 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na função 10 - Saúde e subfunção 301 – Atenção Básica Programa: 0081 – Atenção Básica, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma de Posto de Saúde Povoado de São Sebastião”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905100000	Obras e Instalação	02	54.472,12
Total da Adição			54.472,12

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na função 10 - Saúde e subfunção 303 –Suporte Profilático e Terapêutico, Programa: 0082 – Média e Alta Complexidade, Projeto/Atividade: 2042 – Executar ações de Média e Alta Complexidade, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
33903900000	O. Se. Ter. – P. Jur.	02	54.472,12
Total da Anulação			54.472,12

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 003 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA. Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A reforma desta unidade de Saúde sem dúvida é de extrema relevância social para esta comunidade uma vez que proporcionará aos mesmos a possibilidade de ter acesso aos serviços de saúde mais próximo de suas residências e um espaço para os profissionais atuarem.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Adnilson Pereira

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 004 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, na função 15 – Urbanismo, subfunção 452 – Serviços Urbanos, Programa: 0141 – Iluminação Pública, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Realocação/Deslocamento de Postes na Rua da Flora – Lagoa das Flores”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
3.3.90.39.00.00	Outros S. T. – P. Juríd.	00	35.000,00
Total da Adição			35.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, na função 15 – Urbanismo, subfunção 452 – Serviços Urbanos, Programa: 0141 – Iluminação Pública, no Projeto/Atividade 2.065 – Serviços de Iluminação Pública, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
3.3.90.39.00.00	Outros S. T. – P. Juríd.	00	35.000,00
Total da Anulação			35.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 004 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A realocação/deslocamento destes postes na Rua da Flora – Lagoa das Flores é de extrema relevância social para a comunidade deste bairro uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de calçadas mais adequadas e de melhoria na iluminação pública, criando condições de superação das dificuldades, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas.

Outra característica do equipamento é dotar o bairro de melhor infraestrutura uma vez que não existe um posicionamento dos postes de energia adequados à população residente nesta rua. O bairro Lagoa das Flores tem se tornado um grande polo de pequenos empreendimentos contribuindo sensivelmente para fortalecer a economia do município.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Adinilson Pereira

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 005 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário 2500 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, na função 15 – **Urbanismo** e subfunção 451 – **Infraestrutura Urbana** – Programa: 0074 – **Sistema Municipal de Transito**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Pavimentação da Rua Seis – Alto das Araras”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905100000	Obras e Instalação	00	182.888,49
Total da Adição			182.888,49

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2500 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, na função 15 – **Urbanismo** e subfunção 451 – **Infraestrutura Urbana** – Programa: 0074 – **Sistema Municipal de Transito**, Projeto/Atividade 1.011 – **Paviment. e Melhoria do Sistema Viário**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
44905100000	Obras e Instalação	00	182.888,49
Total da Anulação			182.888,49

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 005 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente emenda visa realizar a pavimentação asfáltica presentes especificações referem-se aos serviços de pavimentação tratando-se de uma melhoria na estrutura desta via.

Outro fator que nos leva a decidir pela pavimentação desta rua é a qualidade de vida dos moradores destas vias e também uma melhor aparência física para nossa cidade, pois como as mesmas estão com o piso em péssimo estado de conservação, a água da chuva causa assoreamento infiltrações no piso existente e acúmulo de sedimentos nas valetas das vias, causando inclusive dificuldade para execução de serviços públicos como limpeza e coleta de lixo em períodos chuvosos.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração deste projeto, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para manutenção destas vias em boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Adnilson Pereira

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 006 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário **2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, na Unidade Orçamentária **2501 – Ações da Mobilidade Urbana**, Projeto na função **15 – Urbanismo**, e subfunção **451 – Infraestrutura Urbana** Programa: **0073**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Pavimentação Asfáltica de diversas ruas no Bairro Bruno Bacelar. Rua Valdemir Yolanda, Rua Antônio Pales, Rua Novo Paraíso, Rua Bela Vista, Rua Miguel Andrade, Rua Nova, Rua Maria Rosa.”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	100.000,00
Total da Adição			100.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário **2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, função **15 – Urbanismo** e subfunção **451 – Infraestrutura Urbana**, Programa: **0074 – Sistema Municipal de Transito, Projeto/Atividade: 1.011 – Pavimentação e Melhoria do Sistema Viário**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	100.000,00
Total da Anulação			100.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 006 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

Justificativa

A presente emenda visa realizar a pavimentação asfáltica de diversas Ruas do bairro Bruno Bacelar, a saber:

1. Rua Valdemir Yolanda
2. Rua Antônio Pales
3. Rua Novo Paraíso
4. Rua Bela Vista
5. Rua Miguel Andrade
6. Rua Nova
7. Rua Maria Rosa

A pavimentação asfáltica nos nossos bairros é de suma importância para as comunidades, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Mormente ao estágio de não-pavimentada a comunidades vem sofrendo com o período chuvoso, com acúmulo de água nas vias, dificultando o ir e vir dos cidadãos, danificando veículos e motocicletas que diariamente transitam por essas vias fazendo manobras perigosas, o que, de certa forma, poderá ocasionar acidentes graves e danificação do patrimônio.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciados com a pavimentação, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação do tempo.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Edjaime Rosa Carvalho

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 007 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, função 15 – Urbanismo e subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0073 – Infraestrutura de Drenagem/Saneamento, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção/instalação de coberturas metálicas: praça do povoado de José Gonçalves; praça do povoado de Bate-pé; e na área de eventos do povoado da Caiçara”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905100000	Obras e Instalação	00	20.000,00
Total da Adição			20.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário Orçamentário 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, função 15 – Urbanismo e subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0073 – Infraestrutura de Drenagem/Saneamento, Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção e Conservação Logradouros Públicos, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
44905100000	Obras e Instalação	00	20.000,00
Total da Anulação			20.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 007 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção da cobertura metálica irá melhorar a estrutura das praças e da área de eventos e, sem dúvida, é de extrema relevância social para a comunidades dos povoados e adjacências uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para atender melhor a população local o mesmo contribuirá para fortalecer as ações dos educadores com características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, convívio social e lazer. Beneficiando mais de 5.000 pessoas no povoado de José Gonçalves (cobertura de 15m x 25m).

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização destas obras, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Edjaime Rosa

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 008 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário 2700 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, na função 20 – **Agricultura** e subfunção 605 – Programa: 0101 **Fortalecimento Infraestrutura**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de Poço Artesiano no Povoado de Duas Passagens, no Distrito de José Gonçalves e a Construção de Poço Artesiano no Povoado de Lagoa Rasa no Distrito Sede””

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
3.3.90.39.00.00	O. S. Terc. – P. Jur.	00	25.000,00
Total da Adição			25.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2700 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, na função 20 – **Agricultura** e subfunção 605 – Programa: 0101 **Fortalecimento Infraestrutura Hídrica – Projeto/Atividade: 1.029 Const. Ampl. Recup. Limp. Equip. Hídricos**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
33903900000	Outros serviços T PJ	00	25.000,00
Total da Anulação			25.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 008 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção do poço artesiano irá beneficiar 30 famílias que residem naquela localidade, propiciando o acesso a água para amenizar os efeitos de prolongada estiagem que afeta esta região do semiárido do nosso município.

A água é um fator de extrema importância para a qualidade de vida da população sendo indispensável que possamos disponibilizar toda a estrutura adequada para a comunidade que vêm ao longo dos últimos anos sofrendo com a escassez no acesso a água.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Edjaime Rosa

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 009 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na função 10 - Saúde e subfunção 301 – Atenção Básica Programa: 0081 – Atenção Básica, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção do Posto de Saúde no Povoado Francisco da Chagas, Distrito de José Gonçalves e a Construção de um muro no Posto de Saúde do bairro Nossa Senhora Aparecida”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905100000	Obras e Instalação	02	100.000,00
Total da Adição			100.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, Projeto/Atividade 2043 – Garantir a Prestação de Serviço da rede Credenciada, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
33903600000	O. S. Terc. – P. Física	14	100.000,00
Total da Anulação			100.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 009 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

O posto de saúde beneficiará 1.500 pessoas, os moradores da localidade não dispõem de tal atendimento tendo que se deslocarem para outras regiões a fim de disporem de atendimento à saúde, a comunidade vem sofrendo com a falta de um local adequado para o atendimento médico.

A construção do muro no Posto de Saúde, no bairro de Nossa Senhora Aparecida é uma reivindicação para melhorar a segurança do posto e das pessoas que são atendidas nele.

A construção deste equipamento de Saúde sem dúvida é de extrema relevância social para esta comunidade uma vez que proporcionará aos mesmos a possibilidade de ter acesso aos serviços de saúde mais próximo de suas residências e um espaço para os profissionais atuarem.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Edjaime Rosa

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 010 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na função 12 – Educação e subfunção 361 – Ensino Fundamental Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma/Construção do piso da Escola Nossa Senhora Aparecida no Bairro de Nossa Senhora Aparecida e a Construção do muro na escola do Povoado da Cabeceira no Distrito de José Gonçalves”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	30.000,00
Total da Adição			30.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na Unidade Orçamentária 2401-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ENSINO, Projeto nº 2020 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	30.000,00
Total da Anulação			30.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 010 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

O piso da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida encontra-se danificado, necessitando urgentemente de sua troca.

A melhoria desta unidade educacional sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos mesmos a melhoria das atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, dando maior segurança aos alunos e educadores desta unidade educacional.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Edjaime Rosa

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 012 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário Orçamentário **2400** – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na função **12** – Educação e subfunção **365** – Educação Infantil, Programa: **0055 – Melhoria do Ensino** **Vitória da Conquista**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de creche no Bairro Santa Cruz”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	80.000,00
Total da Adição			80.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário **2400** – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na função **12** – Educação e subfunção **365** – Educação Infantil, Programa: **0055 – Melhoria do Ensino** **Vitória da Conquista**, Projeto/Atividade: **1092 – Renova Escola**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	80.000,00
Total da Anulação			80.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 012 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção desta unidade educacional sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos mesmos a melhoria das atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, dando maior segurança aos alunos, pais e aos familiares.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Cícero Custódio



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 013 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na função 10 - Saúde e subfunção 301 – Atenção Básica Programa: 0081 – Atenção Básica, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma de Posto de Saúde da Vila Serrana III”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905100000	Obras e Instalação	02	30.000,00
Total da Adição			30.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na função 10 - Saúde e subfunção 303 –Suporte Profilático e Terapêutico, Programa: 0082 – Média e Alta Complexidade, Projeto/Atividade: 2042 – Executar ações de Média e Alta Complexidade, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
33903900000	O. Se. Ter. – P. Jur.	02	30.000,00
Total da Anulação			30.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 013 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA. Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A reforma desta unidade de Saúde sem dúvida é de extrema relevância social para esta comunidade uma vez que proporcionará aos mesmos a possibilidade de ter acesso aos serviços de saúde mais próximo de suas residências e um espaço para os profissionais atuarem.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Cícero Custódio
Vereador (PSL)



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 014 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na função 10 - Saúde e subfunção 303 – Suporte Profilático e Terapêutico, Programa: 0082 – Média e Alta Complexidade, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Aquisição de Ambulância Semi UTI exclusiva para remoção, transportar e resgate de pacientes portadores de doenças crônicas (adulto e infantil) sob tratamento contínuo.”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905200000	Eq. Mat. Permanente	94	60.000,00
Total da Adição			60.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na função 10 - Saúde e subfunção 303 - Suporte Profilático e Terapêutico, Programa: 0082 – Média e Alta Complexidade, Projeto/Atividade: 2042 – Executar ações de Média e Alta Complexidade, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
44905200000	O. Se. Ter. – P. Jur.	94	60.000,00
Total da Anulação			60.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 014 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A aquisição deste veículo é sem dúvida de extrema relevância social para a cidade de Vitória da Conquista uma vez que proporcionará aos munícipes ter acesso aos serviços de saúde mais próximo de suas residências e um espaço para os profissionais atuarem.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Cícero Custódio
Vereador (PSL)

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 015 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, na função 27 – Desporto e Lazer, subfunção 812 – Desporto Comunitário, Programa: 0193 – Incentivo e Desenvolvimento Esporte e Lazer, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de Quadra de Poliesportiva no Distrito de Pradoso”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	00	65.000,00
Total da Adição			65.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL MOBILIDADE URBANA, na função 15 – Urbanismo, subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0074 – Sistema Municipal de Transito, Projeto/Atividade: 1010 – Implant. Melh. Sinaliz. e Equip. Transito, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	00	65.000,00
Total da Anulação			65.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 015 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção deste equipamento esportivo sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade deste bairro uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades esportivas como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para afastar-se das drogas e criminalidade, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, autocontrole, respeito às regras, superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade.

Outra característica do equipamento é servir de incentivo para pessoas que ainda não praticam esportes, levando-os a participar cada vez mais das atividades esportivas desenvolvidas em programas sociais. E também motivar ainda mais aqueles que já fazem parte dos eventos esportivos que são elaborados e desenvolvidos na comunidade. Pois, se trata de um local que, apesar de não ter um espaço específico para as atividades esportivas, vem se destacando em diversas competições que tem participado.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Cícero Custódio

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 016 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2500 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, na Unidade Orçamentária 2501 – Ações da Mobilidade Urbana, Projeto na função 15 – Urbanismo, e subfunção 451 – Infraestrutura Urbana Programa: 0073, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Pavimentação Asfáltica da Av. Sergipe, Avenida Boa Vontade e Aracaju – Bairro Brasil”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	00	130.000,00
Total da Adição			130.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2500 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, na Unidade Orçamentária 2501 – Ações da Mobilidade Urbana, Projeto na função 15 – Urbanismo, e subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0073, Projeto/Atividade: 1011 – Pavim. E Melhoria do Sistema Viário, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	00	130.000,00
Total da Anulação			130.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 016 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

Justificativa

A presente emenda visa realizar a pavimentação asfáltica presentes especificações referem-se aos serviços de pavimentação tratando-se de uma melhoria na pavimentação e na estrutura destas vias.

Outro fator que nos leva a decidir pela pavimentação destas ruas é a qualidade de vida dos moradores destas vias e também uma melhor aparência física para nossa cidade, pois como as mesmas não estão pavimentadas, a água da chuva causa assoreamento infiltrações no piso existente e acúmulo de sedimentos nas valetas das vias, causando inclusive dificuldade para execução de serviços públicos como limpeza e coleta de lixo.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração deste projeto, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para manutenção destas vias em boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Cícero Custódio

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 017 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2400 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na Unidade Orçamentária 2401 – Desenvolvimento de Ações do Ensino, Projeto na função 12 – Educação e subfunção 361 – Ensino Fundamental Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Aquisição de bens e equipamentos para escolas municipais.”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905200000	Eq. Mat. Permanente	01	60.000,00
Total da Adição			60.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2400 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na Unidade Orçamentária 2401 – Desenvolvimento de Ações do Ensino, Projeto na função 12 – Educação e subfunção 361 – Ensino Fundamental Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica, Projeto/Atividade: 2020 – **Manut. e Desenv. das ações Educacionais**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905200000	Eq. Mat. Permanente	01	60.000,00
Total da Adição			60.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 017 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

Compra de equipamentos eletrônicos: caixa de som amplificada, impressora, microfone, televisor, DVD, retroprojetor e Data show;

Equipamentos de cozinha: liquidificador industrial, fogão industrial e bebedouro, para as seguintes escolas municipais e instituições de ensino:

1. Escola Municipal Mãe Vitoria de Petu no valor de R\$ 4.000,00;
2. Escola Municipal Prof.^a Marlene Flores no valor de R\$ 4.000,00;
3. Escola Municipal Milton de Almeida Santos no valor de R\$ 4.000,00;
4. Escola Municipal José Rodrigues do Prado no valor de R\$ 4.000,00;
5. Escola Municipal Pedro Francisco de Moraes no valor de R\$ 4.000,00;
6. Escola Municipal Prof.^a Iza Medeiros no valor de R\$ 4.000,00,
7. Escola Municipal Felix Pacheco (Distrito de Dantilândia) no valor de R\$ 4.000,00;
8. Escola Municipal Paulo Setúbal, (Distrito de Inhobim) no valor de R\$ 4.000,00;
9. Escola Municipal Francisco Antônio de Vasconcelos (Povoado de Cabeceira) no valor de R\$ 4.000,00;
10. Creche Escola Lar da Criança Meimei, no valor de R\$ 4.000,00;
11. Apae - Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Vitória da Conquista no valor de R\$ 4.000,00,
12. Escola Municipal Zulema Cotrim no valor de R\$ 4.000,00,
13. Creche Bela Vista no valor de R\$ 4.000,00,
14. Centro Municipal de Educação Infantil Frei Graciano de Santo Eupídio, no bairro Nossa senhora Aparecida no valor de R\$ 4.000,00 e a

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 017 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

15. Acide Associação Conquistense de Integração do Deficiente no valor de R\$ 4.000,00.

A aquisição destes equipamentos eletrônicos irá contribuir na melhoria das unidades educacionais uma vez que serão ferramentas de auxílio para os educadores e alunos no desenvolvimento de suas atividades, sem dúvida é de extrema relevância social uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Coriolano Moraes



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 018 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, na função 27 – Desporto e Lazer, subfunção 812 – Desporto Comunitário, Programa: 0193 – Incentivo e Desenvolvimento Esporte e Lazer, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção das Quadras Poliesportivas nos Distritos de Dantilândia e do povoado de Itapirema”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	90	150.000,00
Total da Adição			150.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL MOBILIDADE URBANA, na função 15 – Urbanismo, subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0074 – Sistema Municipal de Transito, Projeto/Atividade: 1010 – Implant. Melh. Sinaliz. e Equip. Transito, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	90	150.000,00
Total da Anulação			150.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 018 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção destes equipamentos esportivos sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade deste bairro uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades esportivas como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para afastar-se das drogas e criminalidade, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, auto controle, respeito às regras, auto superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade.

Outra característica do equipamento é servir de incentivo para pessoas que ainda não praticam esportes, levando-os a participar cada vez mais das atividades esportivas desenvolvidas nas unidades escolares e programas sociais. E também motivar ainda mais aqueles que já fazem parte dos eventos esportivos que são elaborados e desenvolvidos na comunidade. Pois, se trata de um local que apesar de não ter um espaço específico para as atividades esportivas vem se destacando em diversas competições que tem participado.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Coriolano Moraes

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 019 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Unidade Orçamentária 2401 – Desenvolvimento de Ações do Ensino, Projeto na função 12 – Educação e subfunção 361 – Ensino Fundamental Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de muro da Escola Péricles Gusmão Regis”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	40.000,00
Total da Adição			40.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL MOBILIDADE URBANA, na função 15 – Urbanismo, subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0074 – Sistema Municipal de Transito, Projeto/Atividade: 1010 – Implant. Melh. Sinaliz. e Equip. Transito, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	00	40.000,00
Total da Anulação			40.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 019 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A melhoria deste equipamento educacional sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, dando maior segurança aos alunos e educadores desta unidade educacional.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Coriolano Moraes



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 020 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na Unidade Orçamentária 2601 – Sistema Municipal de Saúde, Projeto na função 10 - Saúde e sub função 301 – Atenção Básica Programa: 0081 – Atenção Básica no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de Posto de Saúde, Bairro Vila América e de uma Unidade Básica de Saúde, Povoado Lagoa Francisco das Chagas – Distrito José Gonçalves”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905100000	Obras e Instalação	02	110.147,00
Total da Adição			110.147,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na função 10 - Saúde e subfunção 303 –Suporte Profilático e Terapêutico, Programa: 0082 – Média e Alta Complexidade, Projeto/Atividade: 2043 – Garantir a Prestação de Serviço da Rede Credenciada, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
33903600000	O. Serviços Terc. - PF	02	110.147,00
Total da Anulação			110.147,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 020 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA. Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção destas unidades de Saúde sem dúvida é de extrema relevância social para esta comunidade uma vez que proporcionará aos mesmos a possibilidade de ter acesso aos serviços de saúde mais próximo de suas residências e um espaço para os profissionais atuarem.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Coriolano Moraes



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 021 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL MOBILIDADE URBANA, na função 15 – **Urbanismo**, subfunção 451 – **Infraestrutura Urbana**, Programa: 0070 – **Desenvolvimento e Planejamento Urbano**, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Instalação de Semáforos nos cruzamentos das avenidas Filipinas com Ulisses Guimarães.”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905200000	Equip. Mat. Permanente	00	6.999,13
Total da Adição			6.999,13

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL MOBILIDADE URBANA, na função 15 – **Urbanismo**, subfunção 451 – **Infraestrutura Urbana**, Programa: 0074 – **Sistema Municipal de Transito**, Projeto/Atividade: 1010 – **Implant. Melh. Sinaliz. e Equip. Transito**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
44905100000	Obras e Instalações	00	6.999,13
Total da Anulação			6.999,13

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 021 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A aquisição e instalação deste equipamento eletrônico contribuirão na melhoria e segurança da fluidez de pedestres e de veículos nas vias públicas.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Coriolano Moraes



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 022 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário 2500 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, na Unidade Orçamentária 2501 – Ações da Mobilidade Urbana, Projeto na função 15 – Urbanismo, e subfunção 451 – Infraestrutura Urbana Programa: 0079, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de Pórticos nas principais entradas da Cidade de Vitória da Conquista”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	150.000,00
Total da Adição			150.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2500 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, na Unidade Orçamentária 2501 – Ações da Mobilidade Urbana, Projeto na função 15 – Urbanismo, e subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0079, **Projeto/Atividade: 1080 – infraestrutura da Mobilidade Urbana**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	150.000,00
Total da Anulação			150.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 022 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente emenda visa realizar a construção de pórticos nas principais vias de acesso a cidade de Vitória da Conquista tratando-se de uma melhoria nas vias de acesso da cidade.

Outro fator que nos leva a decidir pela construção tem o objetivo de valorizar o município e proporcionar uma interação e identificação entre os cidadãos e os visitantes.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração deste projeto, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para manutenção destas vias em boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

David Salomão

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 023 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na função 12 – Educação e subfunção 361 – Ensino Fundamental, Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma e Ampliação da Escola Municipal Professora Marlene Flores”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	80.000,00
Total da Adição			80.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na Unidade Orçamentária 2401-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ENSINO, Projeto nº 2020 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	80.000,00
Total da Anulação			80.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 023 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A melhoria desta unidade educacional sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos mesmos a melhoria das atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, dando maior segurança aos alunos e educadores desta unidade educacional.

A escola necessita de melhorias na calçada, construção ou aquisição de banquinhos e mesas, construção de uma quadra poliesportiva, reparos hidráulicos.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

David Salomão

Vereador (PTC)

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 024 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário **2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na função **12 – Educação** e subfunção **361 – Ensino Fundamental**, Programa: **0050 – Desenvolvimento da Educação Básica**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Aquisição e instalação de traves no campinho de futebol, brinquedos para o parquinho (balanços, gangorras, escorregador e pintura(identificação)do nome da Escola Municipal Ana Gomes Santiago”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
33903000	Material de Consumo	01	5.000,00
33903900	O. Serv. T. Pes. Jur.	01	10.000,00
44905200	Equip. M Permanente	01	10.000,00
Total da Adição			25.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário **2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na Unidade Orçamentária **2401 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ENSINO**, Projeto nº **2020 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
33903000	Material de Consumo	01	5.000,00
33903900	O. Serv. T. Pes. Jur.	01	10.000,00
44905200	Equip. M Permanente	01	10.000,00
Total da Anulação			25.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 024 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA. Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A melhoria desta unidade educacional sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos mesmos a melhoria das atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, dando maior segurança aos alunos e educadores desta unidade educacional.

A escola necessita realizar atividades lúdicas aos discentes com um espaço que favoreça tal prática como brinquedos, instalação do parquinho, colocação de traves no campinho.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta atividade, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

David Salomão

Vereador (PTC)

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 025 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário **2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, na função **10 - Saúde** e subfunção **301 – Atenção Básica** Programa: **0081 – Atenção Básica**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma de Posto de Saúde no Povoado de Boa Sorte – Distrito de José Gonçalves”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905100000	Obras e Instalação	02	105.000,00
Total da Adição			105.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário Orçamentário **2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, na função **10 - Saúde** e subfunção **303 – Suporte Profilático e Terapêutico**, Programa: **0082 – Média e Alta Complexidade**, Projeto/Atividade: **2042 – Executar ações de Média e Alta Complexidade**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
33903900000	O. Se. Ter. – P. Jur.	02	105.000,00
Total da Anulação			105.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 025 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA. Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A reforma desta unidade de Saúde sem dúvida é de extrema relevância social para esta comunidade uma vez que proporcionará aos mesmos a possibilidade de ter acesso aos serviços de saúde mais próximo de suas residências e um espaço para os profissionais atuarem.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Márcia Viviane Sampaio

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 026 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário **3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, na função **15 – Urbanismo**, subfunção **452 – Serviços Urbanos**, Programa: **0161 – Manut. Constr. Recup. e Jardins Praças**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de Praça no loteamento Renato Magalhães”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	90	50.000,00
Total da Adição			50.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário Orçamentário **2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, na Unidade Orçamentária **2501 – Ações da Mobilidade Urbana**, Projeto na função **15 – Urbanismo**, e subfunção **451 – Infraestrutura Urbana**, Programa: **0070, Projeto/Atividade: 1005 – Implantação e Requalificação de Ciclovias e Calçadas**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	90	50.000,00
Total da Anulação			50.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 026 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção deste equipamento de lazer no Renato Magalhães é sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade deste bairro uma vez que proporcionará as mais de 2.000 famílias a criação de novas opções de lazer e convivência, criando condições de superação das dificuldades, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas.

Outra característica do equipamento é dotar o bairro de melhor infraestrutura uma vez que não existe na localidade uma praça. O bairro Lagoa das Fores tem se tornado um grande polo de pequenos empreendimentos contribuindo sensivelmente para fortalecer a economia do município.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Ademilton Palmeira

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 027 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, na Unidade Orçamentária 3302 – Coordenação de Esporte e Lazer, Projeto na função 27 – Desporto e Lazer e subfunção 812 – Desporto Comunitário, Programa: 0195 – no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Implantação de alambrado e iluminação no campo de futebol society no loteamento Morada Real”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	80.000,00
Total da Adição			80.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, na Unidade Orçamentária 2501 – Ações da Mobilidade Urbana, Projeto na função 15 – Urbanismo, e subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0070, Projeto/Atividade: 1005 – **Implantação e Requalificação de Ciclovias e Calçadas**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	80.000,00
Total da Anulação			80.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 027 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A implantação da Iluminação neste campo sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades esportivas como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para afastar-se das drogas e criminalidade, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, autocontrole, respeito às regras, superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade.

Outra característica do equipamento é servir de incentivo para pessoas que ainda não praticam esportes, levando-os a participar cada vez mais das atividades esportivas desenvolvidas nas unidades escolares e programas sociais. E também motivar ainda mais aqueles que já fazem parte dos eventos esportivos que são elaborados e desenvolvidos na comunidade. Pois, se trata de um local que apesar de não ter um espaço específico para as atividades esportivas vem se destacando em diversas competições que tem participado.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Ademilton Palmeira

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 028 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário **2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, na Unidade Orçamentária **2501 – Ações da Mobilidade Urbana**, Projeto na função **15 – Urbanismo**, e subfunção **451 – Infraestrutura Urbana** Programa: **0073**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Pavimentação Asfáltica da Rua Anelita Nunes, e da Avenida Paulo Rocha – Bairro Espírito Santo, URBIS VI”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	130.000,00
Total da Adição			130.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário **2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, na função **15 – Urbanismo**, e subfunção **451 – Infraestrutura Urbana**, Programa: **0073**, Projeto/Atividade: **1008 – Obras de Drenagem e Saneamento**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	130.000,00
Total da Anulação			130.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 028 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente emenda visa realizar a pavimentação asfáltica presentes especificações referem-se aos serviços de pavimentação tratando-se de uma melhoria na pavimentação e na estrutura destas vias.

Outro fator que nos leva a decidir pela pavimentação destas ruas é a qualidade de vida dos moradores destas vias e também uma melhor aparência física para nossa cidade, pois como as mesmas não estão pavimentadas, a água da chuva causa assoreamento infiltrações no piso existente e acúmulo de sedimentos nas valetas das vias, causando inclusive dificuldade para execução de serviços públicos como limpeza e coleta de lixo.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração deste projeto, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para manutenção destas vias em boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Ademilton Palmeira



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 029 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na função 12 – Educação e subfunção 361 – Ensino Fundamental, Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma da Escola Municipal Professora Fidelcina Carvalho Santos, URBIS VI - loteamento Espírito Santo”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	50.000,00
Total da Adição			50.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na Unidade Orçamentária 2401 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ENSINO, Projeto nº 2020 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	50.000,00
Total da Anulação			50.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 029 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A melhoria desta unidade educacional sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos mesmos a melhoria das atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, dando maior segurança aos alunos e educadores desta unidade educacional.

A escola necessita de melhorias na calçada, construção ou aquisição de banquinhos e mesas, construção de uma quadra poliesportiva, reparos hidráulicos.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Ademilton Palmeira

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 030 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na função 10 - Saúde e subfunção 301 – Atenção Básica Programa: 0081 – Atenção Básica, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma de Posto de Saúde Baixa do Arroz, Zona Rural”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905100000	Obras e Instalação	02	50.000,00
Total da Adição			50.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na função 10 - Saúde e subfunção 303 –Suporte Profilático e Terapêutico, Programa: 0082 – Média e Alta Complexidade, Projeto/Atividade: 2042 – Executar ações de Média e Alta Complexidade, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
33903900000	O. Se. Ter. – P. Jur.	02	50.000,00
Total da Anulação			50.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 030 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA. Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A reforma desta unidade de Saúde sem dúvida é de extrema relevância social para esta comunidade uma vez que proporcionará aos mesmos a possibilidade de ter acesso aos serviços de saúde mais próximo de suas residências e um espaço para os profissionais atuarem.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Ademilton Palmeira

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 031 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário **2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, na Unidade Orçamentária **2601** – Sistema Municipal de Saúde, Projeto na função **10** - Saúde e subfunção **301 – Atenção Básica** Programa: **0081** – Atenção Básica no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de Posto de Saúde no Povoado do Sossego, Zona Rural de Vitória da Conquista”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905100000	Obras e Instalação	02	70.000,00
Total da Adição			70.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário **2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, na função **10** - Saúde e subfunção **303 –Suporte Profilático e Terapêutico**, Programa: **0082 – Média e Alta Complexidade**, Projeto/Atividade: **2043 – Garantir a Prestação de Serviço da Rede Credenciada**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
33903600000	O. Serviços Terc. - PF	02	70.000,00
Total da Anulação			70.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 031 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção desta unidade de Saúde sem dúvida é de extrema relevância social para esta comunidade beneficiará mais de 120 famílias e proporcionará aos mesmas a possibilidade de ter acesso aos serviços de saúde mais próximo de suas residências e um espaço para os profissionais atuarem.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Osmário Lacerda



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 016 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário **2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, na Unidade Orçamentária **2501 – Ações da Mobilidade Urbana**, Projeto na função **15 – Urbanismo**, e subfunção **451 – Infraestrutura Urbana** Programa: **0073**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Pavimentação Asfáltica da Av. Sergipe, Avenida Boa Vontade e Aracaju – Bairro Brasil”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	00	130.000,00
Total da Adição			130.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário **2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, na Unidade Orçamentária **2501 – Ações da Mobilidade Urbana**, Projeto na função **15 – Urbanismo**, e subfunção **451 – Infraestrutura Urbana**, Programa: **0073**, Projeto/Atividade: **1011 – Pavim. E Melhoria do Sistema Viário**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	00	130.000,00
Total da Anulação			130.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 016 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA. Justificativa

A presente emenda visa realizar a pavimentação asfáltica presentes especificações referem-se aos serviços de pavimentação tratando-se de uma melhoria na pavimentação e na estrutura destas vias.

Outro fator que nos leva a decidir pela pavimentação destas ruas é a qualidade de vida dos moradores destas vias e também uma melhor aparência física para nossa cidade, pois como as mesmas não estão pavimentadas, a água da chuva causa assoreamento infiltrações no piso existente e acúmulo de sedimentos nas valetas das vias, causando inclusive dificuldade para execução de serviços públicos como limpeza e coleta de lixo.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração deste projeto, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para manutenção destas vias em boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Cícero Custódio



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 032 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário **2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na função **12 – Educação** e subfunção **361 – Ensino Fundamental** Programa: **0050 – Desenvolvimento da Educação Básica**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de cobertura (7x10m) na área de refeição e lazer da Escola Municipal John Kennedy no Povoado de Poço Verde – Zona Rural”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	15.000,00
Total da Adição			15.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2400 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na Unidade Orçamentária 2401-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ENSINO, Projeto nº **2020 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	15.000,00
Total da Anulação			15.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 032 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA. Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A melhoria desta unidade educacional será sem dúvida de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos mesmos a melhoria das atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, dando maior segurança aos alunos e educadores desta unidade educacional.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Osmário Lacerda



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 033 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na função 12 – Educação e subfunção 361 – Ensino Fundamental Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de uma casa para os professores no Povoado de Poço Verde – Zona Rural”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	60.000,00
Total da Adição			60.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na Unidade Orçamentária 2401-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ENSINO, Projeto nº 2020 – **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	60.000,00
Total da Anulação			60.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 033 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A melhoria desta unidade educacional servindo como ponto de apoio aos professores será sem dúvida de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos mesmos a melhoria das atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, dando maior segurança aos educadores desta unidade educacional.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Osmário Lacerda

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 034 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, na Unidade Orçamentária 3302 – Coordenação de Esporte e Lazer, Projeto na função 27 – Desporto e Lazer e subfunção 812 – Desporto Comunitário, Programa: 0195 – no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Implantação de alambrado e iluminação no campo de futebol do Povoado da Matinha – Zona Rural”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	70.000,00
Total da Adição			70.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, na Unidade Orçamentária 2501 – Ações da Mobilidade Urbana, Projeto na função 15 – Urbanismo, e subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0070, Projeto/Atividade: 1005 – Implantação e Requalificação de Ciclovias e Calçadas, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	70.000,00
Total da Anulação			70.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 034 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A implantação da iluminação neste campo sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades esportivas como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para afastar-se das drogas e criminalidade, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, autocontrole, respeito às regras, superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade.

Outra característica do equipamento é servir de incentivo para pessoas que ainda não praticam esportes, levando-os a participar cada vez mais das atividades esportivas desenvolvidas nas unidades escolares e programas sociais. E também motivar ainda mais aqueles que já fazem parte dos eventos esportivos que são elaborados e desenvolvidos na comunidade. Pois, se trata de um local que apesar de não ter um espaço específico para as atividades esportivas vem se destacando em diversas competições que tem participado.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Osmário Lacerda

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 035 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, função 13 – Cultura e subfunção 392 – Difusão Cultural, Programa: 0190 – Incent. Valor. Cultura e Turismo, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção/instalação de cobertura metálica e de banheiros na área de eventos do Distrito de Abelhas, Distrito de Veredinha ”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905100000	Obras e Instalação	90	150.000,00
Total da Adição			150.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário Orçamentário 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, função 15 – Urbanismo e subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0073 – Infraestrutura de Drenagem/Saneamento, Projeto/Atividade: 1008 – Obras de Drenagem e Saneamento, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
44905100000	Obras e Instalação	90	150.000,00
Total da Anulação			150.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 035 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção das coberturas metálicas irá melhorar a estrutura destas localidades, melhorando as áreas de eventos sendo de extrema relevância social para a comunidades dos povoados e adjacências uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para atender melhor a população local o mesmo contribuirá para fortalecer as ações dos educadores com características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, convívio social e lazer.

No Distrito de Abelhas a cobertura será de 9mx30m,

No Distrito de Veredinha a cobertura será de 12mx17m,

No Distrito de Veredinha a cobertura será de 15mx30m,

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização destas obras, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Osmário Lacerda

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 038 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na Unidade Orçamentária 2601 – Sistema Municipal de Saúde, Projeto na função 10 - Saúde e subfunção 301 – Atenção Básica Programa: 0081 – Atenção Básica no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de uma sala de espera no Posto de Saúde no Povoado de Poço Verde”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905100000	Obras e Instalação	02	40.000,00
Total da Adição			40.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na função 10 - Saúde e subfunção 303 –Suporte Profilático e Terapêutico, Programa: 0082 – Média e Alta Complexidade, Projeto/Atividade: 2043 – Garantir a Prestação de Serviço da Rede Credenciada, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
33903600000	O. Serviços Terc. - PF	02	40.000,00
Total da Anulação			40.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 038 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção desta sala de espera na unidade de Saúde da comunidade de Poço Verde sem dúvida é de extrema relevância social para esta comunidade uma vez que proporcionará aos mesmos a possibilidade de ter acesso aos serviços de saúde mais próximo de suas residências e um espaço para os profissionais atuarem.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Gilmar Ferraz

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 039 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário 2600 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, na Unidade Orçamentária 2601 – Sistema Municipal de Saúde, Projeto na função 10 - Saúde e subfunção 301 – **Atenção Básica** Programa: 0081 – Atenção Básica no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Serviço de pintura no posto de saúde do Povoado de São João da Vitória”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
33903900000	O. Serviços Terc. - PJ	02	40.000,00
Total da Adição			40.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2600 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, na função 10 - Saúde e subfunção 303 - **Supporte Profilático e Terapêutico**, Programa: 0082 – **Média e Alta Complexidade**, Projeto/Atividade: 2043 – **Garantir a Prestação de Serviço da Rede Credenciada**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
33903600000	O. Serviços Terc. - PF	02	40.000,00
Total da Anulação			40.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 039 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA. Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

O serviço de pintura da unidade de Saúde da comunidade de São João da Vitória sem dúvida é de extrema relevância social para esta comunidade uma vez que proporcionará aos mesmos a possibilidade de ter acesso aos serviços de saúde em um local mais adequado para atendimento dos pacientes e um espaço mais aprazível para os profissionais atuarem.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Gilmar Ferraz

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 040 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, na função 27 – Desporto e Lazer, subfunção 812 – Desporto Comunitário, Programa: 0193 – Incentivo e Desenvolvimento Esporte e Lazer, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção das Quadras Poliesportivas no Distrito de Dantilândia”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	90	150.000,00
Total da Adição			150.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL MOBILIDADE URBANA, na função 15 – Urbanismo, subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0074 – Sistema Municipal de Transito, Projeto/Atividade: 1010 – Implant. Melh. Sinaliz. e Equip. Transito, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	90	150.000,00
Total da Anulação			150.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA N° 040 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção destes equipamentos esportivos sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade deste bairro uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades esportivas como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para afastar-se das drogas e criminalidade, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, auto controle, respeito às regras, auto superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade.

Outra característica do equipamento é servir de incentivo para pessoas que ainda não praticam esportes, levando-os a participar cada vez mais das atividades esportivas desenvolvidas nas unidades escolares e programas sociais. E também motivar ainda mais aqueles que já fazem parte dos eventos esportivos que são elaborados e desenvolvidos na comunidade. Pois, se trata de um local que apesar de não ter um espaço específico para as atividades esportivas vem se destacando em diversas competições que tem participado.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Gilmar Ferraz

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 041 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, na função 27 – Desporto e Lazer, subfunção 812 – Desporto Comunitário, Programa: 0193 – Incentivo e Desenvolvimento Esporte e Lazer, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de cobertura e reforma na quadra de esportes no Povoado de São João da Vitória”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	90	130.000,00
		Total da Adição	130.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL MOBILIDADE URBANA, na função 15 – Urbanismo, subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0074 – Sistema Municipal de Transito, Projeto/Atividade: 1010 – Implant. Melh. Sinaliz. e Equip. Transito, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	90	130.000,00
		Total da Anulação	130.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 041 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção da cobertura é sem dúvida de extrema relevância social para a comunidade deste bairro uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades esportivas como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para afastar-se das drogas e criminalidade, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, auto controle, respeito às regras, auto superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade.

Outra característica do equipamento é servir de incentivo para pessoas que ainda não praticam esportes, levando-os a participar cada vez mais das atividades esportivas desenvolvidas nas unidades escolares e programas sociais. E também motivar ainda mais aqueles que já fazem parte dos eventos esportivos que são elaborados e desenvolvidos na comunidade. Pois, se trata de um local que apesar de não ter um espaço específico para as atividades esportivas vem se destacando em diversas competições que tem participado.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Gilmar Ferraz

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 016 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2500 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, na Unidade Orçamentária 2501 – Ações da Mobilidade Urbana, Projeto na função 15 – Urbanismo, e subfunção 451 – Infraestrutura Urbana Programa: 0073, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Pavimentação Asfáltica da Av. Sergipe, Avenida Boa Vontade e Aracaju – Bairro Brasil”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	00	130.000,00
Total da Adição			130.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2500 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, na Unidade Orçamentária 2501 – Ações da Mobilidade Urbana, Projeto na função 15 – Urbanismo, e subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0073, Projeto/Atividade: 1011 – Pavim. E Melhoria do Sistema Viário, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	00	130.000,00
Total da Anulação			130.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 016 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA. Justificativa

A presente emenda visa realizar a pavimentação asfáltica presentes especificações referem-se aos serviços de pavimentação tratando-se de uma melhoria na pavimentação e na estrutura destas vias.

Outro fator que nos leva a decidir pela pavimentação destas ruas é a qualidade de vida dos moradores destas vias e também uma melhor aparência física para nossa cidade, pois como as mesmas não estão pavimentadas, a água da chuva causa assoreamento infiltrações no piso existente e acúmulo de sedimentos nas valetas das vias, causando inclusive dificuldade para execução de serviços públicos como limpeza e coleta de lixo.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração deste projeto, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para manutenção destas vias em boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Cícero Custódio

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 043 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário **2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, na Unidade Orçamentária **2601** – Sistema Municipal de Saúde, Projeto na função **10** - Saúde e subfunção **301** – **Atenção Básica** Programa: **0081** – Atenção Básica no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de uma sala para os agentes de endemias e eventuais reuniões e construção de uma caixa d`água nova”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905100000	Obras e Instalação	02	60.000,00
Total da Adição			60.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário **2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, na função **10** - Saúde e subfunção **303 –Suporte Profilático e Terapêutico**, Programa: **0082 – Média e Alta Complexidade**, Projeto/Atividade: **2043 – Garantir a Prestação de Serviço da Rede Credenciada**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
33903600000	O. Serviços Terc. - PF	02	60.000,00
Total da Anulação			60.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 043 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção de uma caixa d'água, desativando a atual, e de uma sala na unidade de Saúde da comunidade da URBIS VI, sem dúvida, é de extrema relevância social para esta comunidade uma vez que proporcionará aos mesmos a possibilidade de ter acesso aos serviços de saúde mais próximo de suas residências e um espaço para os profissionais de endemias efetuarem suas reuniões e atuarem na sua função junto à comunidade.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Fernando Vasconcelos

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 044 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, na função 15 – Urbanismo, subfunção 452 – Serviços Urbanos, Programa: 0141 – Iluminação Pública, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Instalação de 10 (dez) postes com braços na rua projetada entre a Rua F e a Rua A – URBIS VI;”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
3.3.90.39.00.00	Outros S. T. – P. Juríd.	00	40.000,00
Total da Adição			40.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, na função 15 – Urbanismo, subfunção 452 – Serviços Urbanos, Programa: 0141 – Iluminação Pública, no Projeto/Atividade 2.065 – Serviços de Iluminação Pública, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
3.3.90.39.00.00	Outros S. T. – P. Juríd.	00	40.000,00
Total da Anulação			40.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 044 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A instalação dos postes e dos braços é de extrema relevância social para a comunidade deste bairro uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de calçadas mais adequadas e de melhoria na iluminação pública, criando condições de superação das dificuldades, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas.

Outra característica da melhoria da iluminação é dotar o bairro de melhor infraestrutura uma vez que não existe um posicionamento dos postes de energia adequados à população residente nestas ruas. O bairro da URBIS VI tem se tornado um grande polo de pequenos empreendimentos contribuindo sensivelmente para fortalecer a economia do município.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Fenando Vasconcelos

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 045 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Unidade Orçamentária 2401 – Desenvolvimento de Ações do Ensino, Projeto na função 12 – Educação e sub função 361 – Ensino Fundamental Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Instalação do telhado do pátio da Escola Municipal Helena Cristália – Urbis VI”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905100000	Obras e Instalações	01	65.000,00
Total da Adição			65.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Atividade: nº 2020 – **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
44905100000	Obras e Instalações	01	65.000,00
Total da Anulação			65.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 045 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A melhoria deste equipamento educacional sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade deste bairro e adjacências uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para atender melhor a população local o mesmo contribuirá para fortalecer as ações dos educadores com características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, autocontrole, respeito às regras, auto superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Fernando Vasconcelos

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 046 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário **2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, na Unidade Orçamentária **2601** – Sistema Municipal de Saúde, Projeto na função **10** - Saúde e subfunção **301 – Atenção Básica** Programa: **0081** – Atenção Básica no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de Unidade de Saúde João Melo Filho –na Avenida Jequié, Bairro Ibirapuera”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905100000	Obras e Instalação	02	272.360,61
Total da Adição			272.360,61

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário **2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, na função **10** - Saúde e subfunção **303 –Suporte Profilático e Terapêutico**, Programa: **0082 – Média e Alta Complexidade**, Projeto/Atividade: **2043 – Garantir a Prestação de Serviço da Rede Credenciada**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
33903600000	O. Serviços Terc. - PF	02	272.360,61
Total da Anulação			272.360,61

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 046 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA. Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção desta unidade de Saúde sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade do Bairro Ibirapuera, beneficiará mais de 40 mil famílias e proporcionará aos mesmas a possibilidade de ter acesso aos serviços de saúde mais próximo de suas residências e um espaço para os profissionais atuarem.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Jorge Bezerra

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 047 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário **2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na função **12 – Educação** e subfunção **361 – Ensino Fundamental**, Programa: **0050 – Desenvolvimento da Educação Básica**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma da Escola Municipal Professora Ridalva Correa de Melo Figueiredo, na Avenida Jequié – Bairro Ibirapuera”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	90.786,87
Total da Adição			90.786,87

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário **2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na Unidade Orçamentária **2401 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ENSINO**, Projeto nº **2020 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	90.786,87
Total da Anulação			90.786,87

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 047 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A melhoria desta unidade educacional sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos mesmos a melhoria das atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, dando maior segurança aos alunos e educadores desta unidade educacional.

A escola necessita de melhorias na calçada, construção ou aquisição de banquinhos e mesas, construção de uma quadra poliesportiva, reparos hidráulicos.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Jorge Bezerra

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 048 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, na função 15 – Urbanismo, subfunção 452 – Serviços Urbanos, Programa: Modernização de Merc. Feiras Livres, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção do mercado municipal no distrito de Inhobim”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.52.00.00	Obras Instalações	00	200.000,00
Total da Adição			200.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, na função 15 – Urbanismo, subfunção 452 – Serviços Urbanos, Programa: 0143 – Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, no Projeto/Atividade 2.084 – Desenvol. De Coleta Lixo Domiciliar, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
3.3.90.39.00.00	Outros S. T. – P. Juríd.	00	200.000,00
Total da Anulação			200.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 048 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA. Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção do mercado municipal no distrito de Inhobim é de extrema relevância social para a comunidade uma vez apresenta dinâmicas socioculturais, econômicas e políticas públicas na busca da valorização e de construção de senso comunitário e de sentimentos de confiança e reconhecimento social mútuo, consideradas por mercadores, feirantes e fregueses como uma das características mais importantes e positivas da vida social dos frequentadores do mercado, criando condições de superação das dificuldades, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Maria Lúcia Rocha
Vereadora (DEM)

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 049 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 3200 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, na função 23 – Comércio e Serviços, subfunção 691 – Promoção Comercial, Programa: 0171 – Apoio a Economia Solidária, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma do Centro de Comércio Popular Rafael Spínola (Mercadão da Praça da Bandeira)”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.52.00.00	Obras Instalações	00	83.147,00
Total da Adição			83.147,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, na função 15 – Urbanismo, subfunção 452 – Serviços Urbanos, Programa: 0143 – Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, no Projeto/Atividade 2.084 – Desenvol. De Coleta Lixo Domiciliar, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
3.3.90.39.00.00	Outros S. T. – P. Juríd.	00	83.147,00
Total da Anulação			83.147,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 049 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A reforma do Centro de Comércio Popular Rafael Spínola é de extrema relevância social para a comunidade uma vez apresenta dinâmicas socioculturais, econômicas e políticas públicas na busca da valorização e de construção de senso comunitário e de sentimentos de confiança e reconhecimento social mútuo, consideradas por comerciantes e fregueses como uma das características mais importantes e positivas da vida social dos frequentadores do comércio, criando condições de superação das dificuldades, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Maria Lúcia Rocha
Vereadora (DEM)

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 050 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 3300 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, na Unidade Orçamentária 3302 – Coordenação de Esporte e Lazer, Projeto na função 27 – Desporto e Lazer e subfunção 812 – Desporto Comunitário, Programa: 0195 – no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Implantação/Revitalização de alambrado e iluminação no campo de futebol do Povoado de Pau-ferro – Distrito de Bate-Pé”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	50.000,00
Total da Adição			50.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2500 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, na Unidade Orçamentária 2501 – Ações da Mobilidade Urbana, Projeto na função 15 – Urbanismo, e subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0070, Projeto/Atividade: 1005 – **Implantação e Requalificação de Ciclovias e Calçadas**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	50.000,00
Total da Anulação			50.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 050 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A implantação do alambrado e da iluminação neste campo sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades esportivas como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para afastar-se das drogas e criminalidade, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, autocontrole, respeito às regras, superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade.

Outra característica do equipamento é servir de incentivo para pessoas que ainda não praticam esportes, levando-os a participar cada vez mais das atividades esportivas desenvolvidas nas unidades escolares e programas sociais. E também motivar ainda mais aqueles que já fazem parte dos eventos esportivos que são elaborados e desenvolvidos na comunidade. Pois, se trata de um local que apesar de não ter um espaço específico para as atividades esportivas vem se destacando em diversas competições que tem participado.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Maria Lúcia Rocha

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 051 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, na função 27 – Desporto e Lazer, subfunção 812 – Desporto Comunitário, Programa: 0193 – Incentivo e Desenvolvimento Esporte e Lazer, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de uma academia ao ar livre no Parque Lagoa das Bateias”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	00	30.000,00
		Total da Adição	30.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL MOBILIDADE URBANA, na função 15 – Urbanismo, subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0074 – Sistema Municipal de Transito, Projeto/Atividade: 1010 – Implant. Melh. Sinaliz. e Equip. Transito, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	00	30.000,00
		Total da Anulação	30.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 051 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção deste equipamento esportivo sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade, principalmente aos idosos, deste bairro uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades esportivas como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para afastar-se das drogas e criminalidade, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, autocontrole, respeito às regras, superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade.

Outra característica do equipamento é servir de incentivo para pessoas que ainda não praticam esportes, levando-os a participar cada vez mais das atividades esportivas e programas sociais.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Maria Lúcia Rocha

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 054 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na função 12 – Educação e subfunção 361 – Ensino Fundamental, Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma da Escola Municipal Padre Aguiar – no Bairro Patagônia”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	40.000,00
Total da Adição			40.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na Unidade Orçamentária 2401-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ENSINO, Projeto nº 2020 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	40.000,00
Total da Anulação			40.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 054 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A melhoria desta unidade educacional com ampliação de salas de aulas, da cozinha, construção de refeitório, banheiros infantis e restauração do parque infantil sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos estudantes e docentes a melhoria das atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, dando maior segurança aos alunos e educadores desta unidade educacional.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Nildma Ribeiro

Vereadora (PC do B)

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 055 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na função 12 – Educação e subfunção 361 – Ensino Fundamental, Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma da Escola Municipal Cassimiro de Abreu – no assentamento Lagoa Nova”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	40.000,00
Total da Adição			40.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na Unidade Orçamentária 2401-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ENSINO, Projeto nº 2020 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	40.000,00
Total da Anulação			40.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 055 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A melhoria desta unidade educacional com ampliação de salas de aulas, da cozinha, construção de refeitório, reforma no forro e do piso, sem dúvida, é de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos estudantes e docentes a melhoria das atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, dando maior segurança aos alunos e educadores desta unidade educacional.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Nildma Ribeiro

Vereadora (PC do B)

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 056 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na função 10 - Saúde e subfunção 301 – Atenção Básica Programa: 0081 – Atenção Básica, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma de Posto de Saúde da Patagônia e implantação da academia ao ar livre”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905100000	Obras e Instalação	02	30.000,00
Total da Adição			30.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na função 10 - Saúde e subfunção 303 –Suporte Profilático e Terapêutico, Programa: 0082 – Média e Alta Complexidade, Projeto/Atividade: 2042 – Executar ações de Média e Alta Complexidade, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
33903900000	O. Se. Ter. – P. Jur.	02	30.000,00
Total da Anulação			30.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 056 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A reforma desta unidade de Saúde e a implantação da academia ao ar livre sem dúvida é de extrema relevância social para esta comunidade uma vez que proporcionará aos mesmos a possibilidade de ter acesso aos serviços de saúde mais próximo de suas residências e um espaço para os profissionais atuarem.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Nildma Ribeiro

Vereadora (PC do B)



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 057 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na função 10 - Saúde e subfunção 301 – Atenção Básica Programa: 0081 – Atenção Básica, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma de Posto de Saúde do Conveima e implantação da academia ao ar livre”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905100000	Obras e Instalação	02	30.000,00
Total da Adição			30.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na função 10 - Saúde e subfunção 303 –Suporte Profilático e Terapêutico, Programa: 0082 – Média e Alta Complexidade, Projeto/Atividade: 2042 – Executar ações de Média e Alta Complexidade, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
33903900000	O. Se. Ter. – P. Jur.	02	30.000,00
Total da Anulação			30.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 057 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA. Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A reforma desta unidade de Saúde e a implantação da academia ao ar livre sem dúvida é de extrema relevância social para esta comunidade uma vez que proporcionará aos mesmos a possibilidade de ter acesso aos serviços de saúde mais próximo de suas residências e um espaço para os profissionais atuarem.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Nildma Ribeiro

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 058 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, na função 15 – Urbanismo, subfunção 452 – Serviços Urbanos, Programa: Modernização de Merc. Feiras Livres, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de feira livre no bairro Jardim Valéria com banheiros públicos e lixeira compactada”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.52.00.00	Obras Instalações	00	100.000,00
Total da Adição			100.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, na função 15 – Urbanismo, subfunção 452 – Serviços Urbanos, Programa: 0143 – Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, no Projeto/Atividade 2.084 – Desenvol. De Coleta Lixo Domiciliar, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
3.3.90.39.00.00	Outros S. T. – P. Juríd.	00	100.000,00
Total da Anulação			100.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 058 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção uma feira livre no bairro Jardim Valéria é de extrema relevância social para a comunidade uma vez apresenta dinâmicas socioculturais, econômicas e políticas públicas na busca da valorização e de construção de senso comunitário e de sentimentos de confiança e reconhecimento social mútuo, consideradas por mercadores, feirantes e fregueses como uma das características mais importantes e positivas da vida social dos frequentadores do mercado, criando condições de superação das dificuldades, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Nildma Ribeiro

Vereadora (PC do B)



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 060 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na função 10 - Saúde e subfunção 301 – Atenção Básica Programa: 0081 – Atenção Básica, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma e aquisição de mobiliário para Posto de Saúde do Povoado de São Domingos”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905100000	Obras e Instalação	02	44.472,12
44905200000	Equip. Mat. Perm.	02	10.000,00
Total da Adição			54.472,12

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na função 10 - Saúde e subfunção 303 –Suporte Profilático e Terapêutico, Programa: 0082 – Média e Alta Complexidade, Projeto/Atividade: 2042 – Executar ações de Média e Alta Complexidade, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
33903900000	O. Se. Ter. – P. Jur.	02	54.472,12
Total da Anulação			54.472,12

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 060 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A reforma desta unidade de Saúde sem dúvida é de extrema relevância social para esta comunidade uma vez que proporcionará aos mesmos a possibilidade de ter acesso aos serviços de saúde mais adequados e aconchegante tanto para os pacientes quanto para os profissionais atuarem.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Rodrigo Moreira
Vereador (PP)



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 061 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na função 12 – Educação e subfunção 361 – Ensino Fundamental, Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de muro e reforma da Escola Municipal no Povoado do Iguá”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	90.786,87
Total da Adição			90.786,87

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na Unidade Orçamentária 2401-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ENSINO, Projeto nº 1236100502020 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	90.786,87
Total da Anulação			90.786,87

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 061 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A melhoria desta unidade educacional sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade do Povoado do Iguá uma vez que proporcionará aos mesmos a melhoria das atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, dando maior segurança aos alunos e educadores desta unidade educacional.

A escola necessita de melhorias na calçada, construção ou aquisição de banquinhos e mesas, construção de uma quadra poliesportiva, reparos hidráulicos.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Rodrigo Moreira
Vereador (PP)

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 062 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, na Unidade Orçamentária 2501 – Ações da Mobilidade Urbana, Projeto na função 15 – Urbanismo, e subfunção 451 – Infraestrutura Urbana Programa: 0073, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Pavimentação Asfáltica no povoado da Estiva”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	217.888,49
Total da Adição			217.888,49

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, na Unidade Orçamentária 2501 – Ações da Mobilidade Urbana, Projeto na função 15 – Urbanismo, e subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0073, Projeto/Atividade: 1011 – Pavim. E Melhoria do Sistema Viário, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	217.888,49
Total da Anulação			217.888,49

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 062 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente emenda visa realizar a pavimentação asfáltica presentes especificações referem-se aos serviços de pavimentação tratando-se de uma melhoria na pavimentação e na estrutura destas vias.

Outro fator que nos leva a decidir pela pavimentação deste povoado é a qualidade de vida dos moradores desta(s) via(s) e também uma melhor aparência física para o povoado, pois como a(s) mesma(s) não está(ão) pavimentada(s), a água da chuva causa assoreamento infiltrações no piso existente e acúmulo de sedimentos nas valetas das vias, causando inclusive dificuldade para execução de serviços públicos como limpeza e coleta de lixo.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração deste projeto, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para manutenção destas vias em boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Rodrigo Moreira

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 063 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário **2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na função **12 – Educação** e subfunção **361 – Ensino Fundamental**, Programa: **0050 – Desenvolvimento da Educação Básica**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma da Escola Municipal Gildásio Cairo, povoado Pedra Branca”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	91.000,00
Total da Adição			91.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário **2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na Unidade Orçamentária **2401 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ENSINO**, Projeto nº **2020 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	90.000,00
Total da Anulação			90.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 063 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A melhoria desta unidade educacional sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos mesmos a melhoria das atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, dando maior segurança aos alunos e educadores desta unidade educacional.

A escola necessita de melhorias na calçada, construção ou aquisição de banquinhos e mesas, construção de uma quadra poliesportiva, reparos hidráulicos.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Sidnei Oliveira

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 016 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário **2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, na Unidade Orçamentária **2501 – Ações da Mobilidade Urbana**, Projeto na função **15 – Urbanismo**, e subfunção **451 – Infraestrutura Urbana** Programa: **0073**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Pavimentação Asfáltica da Av. Sergipe, Avenida Boa Vontade e Aracaju – Bairro Brasil”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	00	130.000,00
Total da Adição			130.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário **2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, na Unidade Orçamentária **2501 – Ações da Mobilidade Urbana**, Projeto na função **15 – Urbanismo**, e subfunção **451 – Infraestrutura Urbana**, Programa: **0073**, Projeto/Atividade: **1011 – Pavim. E Melhoria do Sistema Viário**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	00	130.000,00
Total da Anulação			130.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 016 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA. Justificativa

A presente emenda visa realizar a pavimentação asfáltica presentes especificações referem-se aos serviços de pavimentação tratando-se de uma melhoria na pavimentação e na estrutura destas vias.

Outro fator que nos leva a decidir pela pavimentação destas ruas é a qualidade de vida dos moradores destas vias e também uma melhor aparência física para nossa cidade, pois como as mesmas não estão pavimentadas, a água da chuva causa assoreamento infiltrações no piso existente e acúmulo de sedimentos nas valetas das vias, causando inclusive dificuldade para execução de serviços públicos como limpeza e coleta de lixo.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração deste projeto, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para manutenção destas vias em boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Cícero Custódio



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 064 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário **2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, na função **10 - Saúde** e subfunção **301 – Atenção Básica** Programa: **0081 – Atenção Básica**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Aquisição de equipamentos para o Hospital Crescêncio Silveira”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905200000	Equip. Mat. Perman.	02	54.600,00
Total da Adição			54.600,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário Orçamentário **2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, na função **10 - Saúde** e subfunção **303 – Suporte Profilático e Terapêutico**, Programa: **0082 – Média e Alta Complexidade**, Projeto/Atividade: **2042 – Executar ações de Média e Alta Complexidade**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
33903900000	O. Se. Ter. – P. Jur.	02	54.600,00
Total da Anulação			54.600,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 064 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A aquisição de equipamentos para o Hospital Crescêncio Silveira sem dúvida é de extrema relevância social para esta comunidade uma vez que proporcionará aos mesmos a possibilidade de ter acesso aos serviços de saúde mais próximo de suas residências e um espaço para os profissionais atuarem.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Sidnei Oliveira

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 065 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário **2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, na função **10 - Saúde** e subfunção **304 – Vigilância Sanitária**, Programa: **0087 – Vigilância a Saúde**, Projeto/atividade: **2040 – Desenvol. Ações Vigilância Sanitária**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção do Centro de Controle de Zoonoses”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905100000	Obras e Instalações	02	217.547,00
Total da Adição			217.547,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário **2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, na função **10 - Saúde** e subfunção **303 –Suporte Profilático e Terapêutico**, Programa: **0082 – Média e Alta Complexidade**, Projeto/Atividade: **2042 – Executar ações de Média e Alta Complexidade**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
33903900000	O. Se. Ter. – P. Jur.	02	217.547,00
Total da Anulação			217.547,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 065 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

Justificativa

A construção do Centro de Controle de Zoonoses sem dúvida é de extrema relevância social para a cidade, pois é o órgão responsável pelo controle de agravos e doenças transmitidas por animais (zoonoses), através do controle de populações de animais domésticos (cães, gatos e animais de grande porte) e controle de populações de animais sinantrópicos (morcegos, pombos, ratos, mosquitos, abelhas entre outros), desenvolvendo sistemas de vigilância sanitária e epidemiológica. É credenciado pelo Ministério da Saúde como “Centro de Referência Nacional para Zoonoses Urbanas” e pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como “Centro Colaborador para Treinamento e Pesquisa em Zoonoses Urbanas”.

Um Centro de Zoonoses busca ativar mecanismos de programação e controle dos vários setores aos quais se propõe, utilizando-se de recursos humanos e instalações condizentes, almejando alcançar um padrão sanitário ideal.

Do ponto de vista epidemiológico, para que isto aconteça, é necessário conscientizar, educar, esclarecer e principalmente agir, concretizando assim, as ações propostas.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Sidnei Oliveira

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 066 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 3300 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, na Unidade Orçamentária 3302 – Coordenação de Esporte e Lazer, Projeto na função 27 – Desporto e Lazer e subfunção 812 – Desporto Comunitário, Programa: 0195 – no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Conserto/Revitalização/Reforma de alambrado e dos equipamentos esportivos e do parque infantil na Praça Marechal Rondon - Bairro Ibirapuera”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	50.000,00
Total da Adição			50.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2500 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, na Unidade Orçamentária 2501 – Ações da Mobilidade Urbana, Projeto na função 15 – Urbanismo, e subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0070, Projeto/Atividade: 1005 – **Implantação e Requalificação de Ciclovias e Calçadas**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	50.000,00
Total da Anulação			50.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 066 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

O Conserto/Revitalização/Reforma de alambrado e dos equipamentos esportivos e do parque infantil na Praça Marechal Rondon - Bairro Ibirapuera sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades esportivas como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para afastar-se das drogas e criminalidade, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, autocontrole, respeito às regras, superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade.

Outra característica do equipamento é servir de incentivo para pessoas que ainda não praticam esportes, levando-os a participar cada vez mais das atividades esportivas desenvolvidas nas unidades escolares e programas sociais. E também motivar ainda mais aqueles que já fazem parte dos eventos esportivos que são elaborados e desenvolvidos na comunidade. Pois, se trata de um local que apesar de não ter um espaço específico para as atividades esportivas vem se destacando em diversas competições que tem participado.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Valdemir Dias



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 066 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, na Unidade Orçamentária 2501 – Ações da Mobilidade Urbana, Projeto na função 15 – Urbanismo, e subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0070, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de passeio e revitalização do canteiro central na Via Coletora 2 – Canteiro Central – URBIS V”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	127.888,49
Total da Adição			127.888,49

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, na Unidade Orçamentária 2501 – Ações da Mobilidade Urbana, Projeto na função 15 – Urbanismo, e subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0070, Projeto/Atividade: 1005 – Implantação e Requalificação de Ciclovias e Calçadas, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	127.888,49
Total da Anulação			127.888,49

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 066 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

O Conserto/Revitalização/Reforma do canteiro central da URBIS V sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades esportivas (caminhadas) como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades de locomoção devido ao estado da calçada e da má iluminação.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Valdemir Dias



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 068 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na Unidade Orçamentária 2601 – Sistema Municipal de Saúde, Projeto na função 10 - Saúde e sub função 301 – Atenção Básica Programa: 0081 – Atenção Básica no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de Posto de Saúde no Quatis do Fumaça”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905100000	Obras e Instalação	02	54.472,12
Total da Adição			54.472,12

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na função 10 - Saúde e subfunção 303 – Suporte Profilático e Terapêutico, Programa: 0082 – Média e Alta Complexidade, Projeto/Atividade: 2043 – Garantir a Prestação de Serviço da Rede Credenciada, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
33903600000	O. Serviços Terc. - PF	02	54.472,12
Total da Anulação			54.472,12

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 068 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção destas unidades de Saúde sem dúvida é de extrema relevância social para esta comunidade uma vez que proporcionará aos mesmos a possibilidade de ter acesso aos serviços de saúde mais próximo de suas residências e um espaço para os profissionais atuarem.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Valdemir Dias

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 068 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário **2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, na Unidade Orçamentária **2601 – Sistema Municipal de Saúde**, Projeto na função **10 - Saúde** e sub função **301 – Atenção Básica** Programa: **0081 – Atenção Básica** no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de Posto de Saúde no Quatis do Fumaça”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905100000	Obras e Instalação	02	54.472,12
Total da Adição			54.472,12

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário **2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, na função **10 - Saúde** e subfunção **303 – Suporte Profilático e Terapêutico**, Programa: **0082 – Média e Alta Complexidade**, Projeto/Atividade: **2043 – Garantir a Prestação de Serviço da Rede Credenciada**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
33903600000	O. Serviços Terc. - PF	02	54.472,12
Total da Anulação			54.472,12

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 068 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção destas unidades de Saúde sem dúvida é de extrema relevância social para esta comunidade uma vez que proporcionará aos mesmos a possibilidade de ter acesso aos serviços de saúde mais próximo de suas residências e um espaço para os profissionais atuarem.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Valdemir Dias

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 069 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na função 12 – Educação e subfunção 365 – Educação Infantil, Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de um anexo(Educação infantil) da Escola Municipal Anísio Teixeira – Bairro Jardim Valéria”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	90.786,87
Total da Adição			90.786,87

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na Unidade Orçamentária 2401 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ENSINO, Projeto nº 2020 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	90.786,87
Total da Anulação			90.786,87

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 069 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A melhoria desta unidade educacional sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos mesmos a melhoria das atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, dando maior segurança aos alunos e educadores desta unidade educacional.

A escola necessita de melhorias na calçada, construção ou aquisição de banquinhos e mesas, construção de uma quadra poliesportiva, reparos hidráulicos.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Valdemir Dias

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 070 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário **3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, na Unidade Orçamentária **3302** – Coordenação de Esporte e Lazer, Projeto na função **27** – Desporto e Lazer e subfunção **812** – Desporto Comunitário, Programa: **0195** – no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Implantação de alambrado e iluminação no campo de futebol society na Rua F, esquina com a Rua C, Campo da Moita – Morada dos Pássaros II, Bairro Felícia”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	40.000,00
Total da Adição			40.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário **2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, na Unidade Orçamentária **2501** – Ações da Mobilidade Urbana, Projeto na função **15** – Urbanismo, e subfunção **451** – Infraestrutura Urbana, Programa: **0070**, Projeto/Atividade: **1005 – Implantação e Requalificação de Ciclovias e Calçadas**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	40.000,00
Total da Anulação			40.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 070 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A implantação da Iluminação neste campo sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades esportivas como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para afastar-se das drogas e criminalidade, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, autocontrole, respeito às regras, superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade.

Outra característica do equipamento é servir de incentivo para pessoas que ainda não praticam esportes, levando-os a participar cada vez mais das atividades esportivas desenvolvidas nas unidades escolares e programas sociais. E também motivar ainda mais aqueles que já fazem parte dos eventos esportivos que são elaborados e desenvolvidos na comunidade. Pois, se trata de um local que apesar de não ter um espaço específico para as atividades esportivas vem se destacando em diversas competições que tem participado.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Valdemir Dias

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 017 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário **2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na Unidade Orçamentária **2401** – Desenvolvimento de Ações do Ensino, Projeto na função **12 – Educação** e subfunção **365 – Educação Infantil**, Programa: **0050 – Desenvolvimento da Educação Básica**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Aquisição de parques infantis adaptados a crianças com deficiências para escolas da rede municipal de ensino – Escola Anísio Teixeira, Creche Jardim Valéria, Escola da Roseira, Escola de José Gonçalves, Creche do Iguá, Creche do Senhorinha Cairo e Monteiro Lobato.”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905200000	Eq. Mat. Permanente	01	60.000,00
Total da Adição			60.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário **2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na função **12 – Educação** e subfunção **361 – Ensino Fundamental**, Programa: **0050 – Desenvolvimento da Educação Básica**, Projeto/Atividade: **2020 – Manut. e Desenv. das ações Educacionais**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905200000	Eq. Mat. Permanente	01	60.000,00
Total da Adição			60.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A instalação de parques infantis adaptados na rede de ensino municipal promoverá atividades lúdicas, pedagógicas e a inclusão das crianças com deficiência física em conformidade com a legislação vigente.

A aquisição destes equipamentos irá contribuir na melhoria das unidades educacionais uma vez que serão ferramentas de auxílio para os educadores e alunos no desenvolvimento de suas atividades, sem dúvida é de extrema relevância social uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Márcia Viviane Sampaio

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 072 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, na função 15 – Urbanismo, subfunção 452 – Serviços Urbanos, Programa: 0161 – Manut. Constr. Recup. e Jardins Praças, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção/Reforma de praça próxima à escola, na entrada principal do Povoado da Roseira”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	90	50.000,00
Total da Adição			50.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário Orçamentário 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, na Unidade Orçamentária 2501 – Ações da Mobilidade Urbana, Projeto na função 15 – Urbanismo, e subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0070, Projeto/Atividade: 1005 – Implantação e Requalificação de Ciclovias e Calçadas, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	90	50.000,00
Total da Anulação			50.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 072 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção/reforma desta praça é sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade deste bairro uma vez que proporcionará as mais de 500 famílias a criação de novas opções de lazer e convivência, criando condições de superação das dificuldades, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas.

Outra característica do equipamento é dotar o bairro de melhor infraestrutura uma vez que não existe na localidade uma praça aprazível.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Márcia Viviane Sampaio

Vereadora (PT)

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 073 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, na função 27 – Desporto e Lazer, subfunção 812 – Desporto Comunitário, Programa: 0193 – Incentivo e Desenvolvimento Esporte e Lazer, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de uma academia ao ar livre em frente a USF, na Rua Santa Catarina, 31 – Povoado do Simão”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	00	50.000,00
Total da Adição			50.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL MOBILIDADE URBANA, na função 15 – Urbanismo, subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0074 – Sistema Municipal de Transito, Projeto/Atividade: 1010 – Implant. Melh. Sinaliz. e Equip. Transito, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	00	50.000,00
Total da Anulação			50.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 073 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção deste equipamento esportivo sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade, principalmente aos idosos, deste bairro uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades esportivas como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para afastar-se das drogas e criminalidade, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, autocontrole, respeito às regras, superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade.

Outra característica do equipamento é servir de incentivo para pessoas que ainda não praticam esportes, levando-os a participar cada vez mais das atividades esportivas e programas sociais.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Márcia Viviane Sampaio

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 025 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário **2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, na função **10 - Saúde** e subfunção **301 – Atenção Básica** Programa: **0081 – Atenção Básica**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma de Posto de Saúde no Povoado de Boa sorte – Distrito de José Gonçalves”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905100000	Obras e Instalação	02	105.000,00
Total da Adição			105.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário Orçamentário **2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, na função **10 - Saúde** e subfunção **303 – Suporte Profilático e Terapêutico**, Programa: **0082 – Média e Alta Complexidade**, Projeto/Atividade: **2042 – Executar ações de Média e Alta Complexidade**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
33903900000	O. Se. Ter. – P. Jur.	02	105.000,00
Total da Anulação			105.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 025 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA. Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A reforma desta unidade de Saúde sem dúvida é de extrema relevância social para esta comunidade uma vez que proporcionará aos mesmos a possibilidade de ter acesso aos serviços de saúde mais próximo de suas residências e um espaço para os profissionais atuarem.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Márcia Viviane Sampaio



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 075 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, na função 27 – Desporto e Lazer, subfunção 812 – Desporto Comunitário, Programa: 0193 – Incentivo e Desenvolvimento Esporte e Lazer, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção/reforma/revitalização e instalação de equipamentos no parque infantil adaptados a crianças com deficiência na área verde entre os caminhos 18 e19 – URBIS III”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	00	103.000,00
Total da Adição			103.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL MOBILIDADE URBANA, na função 15 – Urbanismo, subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0074 – Sistema Municipal de Transito, Projeto/Atividade: 1010 – Implant. Melh. Sinaliz. e Equip. Transito, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	00	103.000,00
Total da Anulação			103.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 075 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A reforma/construção/revitalização da praça e dos equipamentos no parque infantil adaptados sem dúvida é de extrema relevância social nos bairros Santa Cruz e URBIS III, uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades esportivas como também de lazer, criando condições de convivência e de superação das dificuldades, servindo como alternativa para afastar-se das drogas e criminalidade, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, autocontrole, respeito às regras, superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Márica Viviane Sampaio

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 076 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, na função 15 – Urbanismo e subfunção 451 – Infraestrutura Urbana – Programa: 0074 – Sistema Municipal de Transito, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Pavimentação da Terceira Travessa dos Torres”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905100000	Obras e Instalação	00	153.000,00
Total da Adição			153.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, na função 15 – Urbanismo e subfunção 451 – Infraestrutura Urbana – Programa: 0074 – Sistema Municipal de Transito, Projeto/Atividade 1.011 – Paviment. e Melhoria do Sistema Viário, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
44905100000	Obras e Instalação	00	153.000,00
Total da Anulação			153.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 076 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente emenda visa realizar a pavimentação asfáltica presentes especificações referem-se aos serviços de pavimentação tratando-se de uma melhoria na estrutura desta via.

Outro fator que nos leva a decidir pela pavimentação desta rua é a qualidade de vida dos moradores destas vias e também uma melhor aparência física para nossa cidade, pois como as mesmas estão com o piso em péssimo estado de conservação, a água da chuva causa assoreamento infiltrações no piso existente e acúmulo de sedimentos nas valetas das vias, causando inclusive dificuldade para execução de serviços públicos como limpeza e coleta de lixo em períodos chuvosos.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração deste projeto, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para manutenção destas vias em boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Álvaro Pithon

Vereador (DEM)



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 077 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, na função 27 – Desporto e Lazer, subfunção 812 – Desporto Comunitário, Programa: 0193 – Incentivo e Desenvolvimento Esporte e Lazer, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de uma academia ao ar livre na Praça Gerson Sales”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	00	70.000,00
Total da Adição			70.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL MOBILIDADE URBANA, na função 15 – Urbanismo, subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0074 – Sistema Municipal de Transito, Projeto/Atividade: 1010 – Implant. Melh. Sinaliz. e Equip. Transito, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	00	70.000,00
Total da Anulação			70.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 077 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA. Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção deste equipamento esportivo sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade, principalmente aos idosos, deste bairro uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades esportivas como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para afastar-se das drogas e criminalidade, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, autocontrole, respeito às regras, superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade.

Outra característica do equipamento é servir de incentivo para pessoas que ainda não praticam esportes, levando-os a participar cada vez mais das atividades esportivas e programas sociais.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Álvaro Pithon

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 078 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, na função 27 – Desporto e Lazer, subfunção 812 – Desporto Comunitário, Programa: 0193 – Incentivo e Desenvolvimento Esporte e Lazer, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de uma academia ao ar livre na Praça do Panorma II”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	00	70.000,00
		Total da Adição	70.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL MOBILIDADE URBANA, na função 15 – Urbanismo, subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0074 – Sistema Municipal de Transito, Projeto/Atividade: 1010 – Implant. Melh. Sinaliz. e Equip. Transito, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	00	70.000,00
		Total da Anulação	70.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 078 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção deste equipamento esportivo sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade, principalmente aos idosos, deste bairro uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades esportivas como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para afastar-se das drogas e criminalidade, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, autocontrole, respeito às regras, superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade.

Outra característica do equipamento é servir de incentivo para pessoas que ainda não praticam esportes, levando-os a participar cada vez mais das atividades esportivas e programas sociais.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Álvaro Pithon

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 079 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, na função 27 – Desporto e Lazer, subfunção 812 – Desporto Comunitário, Programa: 0193 – Incentivo e Desenvolvimento Esporte e Lazer, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de uma academia ao ar livre na Praça Sibéria Correia”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	00	70.000,00
Total da Adição			70.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL MOBILIDADE URBANA, na função 15 – Urbanismo, subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0074 – Sistema Municipal de Transito, Projeto/Atividade: 1010 – Implant. Melh. Sinaliz. e Equip. Transito, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	00	70.000,00
Total da Anulação			70.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 079 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção deste equipamento esportivo sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade, principalmente aos idosos, deste bairro uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades esportivas como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para afastar-se das drogas e criminalidade, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, autocontrole, respeito às regras, superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade.

Outra característica do equipamento é servir de incentivo para pessoas que ainda não praticam esportes, levando-os a participar cada vez mais das atividades esportivas e programas sociais.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Álvaro Pithon

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 080 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na função 10 - Saúde e subfunção 301 – Atenção Básica Programa: 0081 – Atenção Básica, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma de Posto de Saúde da Vila Serrana III”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905100000	Obras e Instalação	02	30.000,00
Total da Adição			30.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na função 10 - Saúde e subfunção 303 –Supporte Profilático e Terapêutico, Programa: 0082 – Média e Alta Complexidade, Projeto/Atividade: 2042 – Executar ações de Média e Alta Complexidade, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
33903900000	O. Se. Ter. – P. Jur.	02	30.000,00
Total da Anulação			30.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 080 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A reforma desta unidade de Saúde sem dúvida é de extrema relevância social para esta comunidade uma vez que proporcionará aos mesmos a possibilidade de ter acesso aos serviços de saúde mais próximo de suas residências e um espaço para os profissionais atuarem.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Danillo Rodrigues
Vereador (PC do B)

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 081 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na função 10 - Saúde e subfunção 301 – Atenção Básica Programa: 0081 – Atenção Básica, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma e aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Unidade de Saúde da Família Solange Hortélio”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905100000	Obras e Instalação	02	20.472,00
44905200000	Equip. Mat. Perman.	02	4.000,00
Total da Adição			24.472,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na função 10 - Saúde e subfunção 303 –Supporte Profilático e Terapêutico, Programa: 0082 – Média e Alta Complexidade, Projeto/Atividade: 2042 – Executar ações de Média e Alta Complexidade, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
33903900000	O. Se. Ter. – P. Jur.	02	24.472,00
Total da Anulação			24.472,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 081 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A reforma desta unidade de Saúde e aquisição de aparelhos de ar condicionado sem dúvida é de extrema relevância social para esta comunidade uma vez que proporcionará aos mesmos a possibilidade de ter acesso aos serviços de saúde mais próximo de suas residências e um espaço para os profissionais atuarem.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Danillo Rodrigues
Vereador (PC do B)

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 082 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na função 12 – Educação e subfunção 361 – Ensino Fundamental, Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma da Escola Municipal Professora Ita David de Castro – Avenida Barreiras com Alagoas – Bairro Brasil”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	50.787,00
Total da Adição			50.787,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na Unidade Orçamentária 2401 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ENSINO, Projeto nº 2020 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	50.787,00
Total da Anulação			50.787,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 082 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A melhoria desta unidade educacional sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos mesmos a melhoria das atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, dando maior segurança aos alunos e educadores desta unidade educacional.

A escola necessita de melhorias na calçada, construção ou aquisição de banquinhos e mesas, construção de uma quadra poliesportiva, reparos hidráulicos.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Danillo Rodrigues



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 084 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, na função 27 – Desporto e Lazer, subfunção 812 – Desporto Comunitário, Programa: 0193 – Incentivo e Desenvolvimento Esporte e Lazer, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de uma academia ao ar livre no Parque Lagoa das Bateias”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	00	77.888,00
Total da Adição			77.888,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL MOBILIDADE URBANA, na função 15 – Urbanismo, subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0074 – Sistema Municipal de Transito, Projeto/Atividade: 1010 – Implant. Melh. Sinaliz. e Equip. Transito, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	00	77.888,00
Total da Anulação			77.888,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 084 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção deste equipamento esportivo sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade, principalmente aos idosos, deste bairro uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades esportivas como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para afastar-se das drogas e criminalidade, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, autocontrole, respeito às regras, superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade.

Outra característica do equipamento é servir de incentivo para pessoas que ainda não praticam esportes, levando-os a participar cada vez mais das atividades esportivas e programas sociais.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Danillo Rodrigues

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 085 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, na função 27 – Desporto e Lazer, subfunção 812 – Desporto Comunitário, Programa: 0193 – Incentivo e Desenvolvimento Esporte e Lazer, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de Quadra de Poliesportiva no fundo do colégio Estadual Pe. Luís Soares Palmeira – URBIS V”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	00	180.000,00
Total da Adição			180.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL MOBILIDADE URBANA, na função 15 – Urbanismo, subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0074 – Sistema Municipal de Transito, Projeto/Atividade: 1010 – Implant. Melh. Sinaliz. e Equip. Transito, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	00	180.000,00
Total da Anulação			180.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 085 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção deste equipamento esportivo sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade deste bairro uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades esportivas como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para afastar-se das drogas e criminalidade, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, autocontrole, respeito às regras, superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade.

Outra característica do equipamento é servir de incentivo para pessoas que ainda não praticam esportes, levando-os a participar cada vez mais das atividades esportivas desenvolvidas em programas sociais. E também motivar ainda mais aqueles que já fazem parte dos eventos esportivos que são elaborados e desenvolvidos na comunidade. Pois, se trata de um local que, apesar de não ter um espaço específico para as atividades esportivas, vem se destacando em diversas competições que tem participado.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Danillo Rodrigues

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 087 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Unidade Orçamentária 2401 – Desenvolvimento de Ações do Ensino, Projeto na função 12 – Educação e subfunção 361 – Ensino Fundamental Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Aquisição de bens e equipamentos para atendimento das necessidades educacionais da creche, da Rua Caracas,52 - Bairro Jurema.”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905200000	Eq. Mat. Permanente	01	90.786,87
Total da Adição			90.786,87

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Unidade Orçamentária 2401 – Desenvolvimento de Ações do Ensino, Projeto na função 12 – Educação e subfunção 361 – Ensino Fundamental Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica, Projeto/Atividade: 2020 – Manut. e Desenv. das ações Educacionais, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905200000	Eq. Mat. Permanente	01	90.786,87
Total da Adição			90.786,87

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 087 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A aquisição destes equipamentos/bens irá contribuir na melhoria das unidades educacionais uma vez que serão ferramentas de auxílio para os educadores e alunos no desenvolvimento de suas atividades, sem dúvida é de extrema relevância social uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades.

Em atendimento as necessidades do sistema educacional municipal, a verba será destinada para a melhoria e desenvolvimento das atividades educacionais da Creche Jurema, que atende as crianças do próprio bairro, como também, do bairro Alegria e bairros adjacentes. Vale salientar, que a educação é a base de qualquer sociedade e o nosso principal objetivo é melhorar a qualidade da educação básica do município de Vitória da Conquista.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Luís Carlos Dudé



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 087 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na função 10 - Saúde e subfunção 301 – Atenção Básica Programa: 0081 – Atenção Básica, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma da Unidade de Saúde Nestor Guimarães, na Rua Arcanjo dos Santos, 479 – Bairro Jurema”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905100000	Obras e Instalação	02	54.472,12
Total da Adição			54.472,12

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na função 10 - Saúde e subfunção 303 –Suporte Profilático e Terapêutico, Programa: 0082 – Média e Alta Complexidade, Projeto/Atividade: 2042 – Executar ações de Média e Alta Complexidade, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
33903900000	O. Se. Ter. – P. Jur.	02	54.472,12
Total da Anulação			54.472,12

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 087 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA. Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A reforma desta unidade de Saúde sem dúvida é de extrema relevância social para esta comunidade uma vez que proporcionará aos mesmos a possibilidade de ter acesso aos serviços de saúde mais próximo de suas residências e um espaço para os profissionais atuarem.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Luís Carlos Dudé
Vereador (PTB)

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 070 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário **3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, na Unidade Orçamentária **3302** – Coordenação de Esporte e Lazer, Projeto na função **27** – Desporto e Lazer e subfunção **812** – Desporto Comunitário, Programa: **0195** – no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de campo de futebol com alambrado e iluminação na Praça Agapito Pereira Couto (entre Rua Bueno Aires, Av. Iolando da Fonseca e Av. Nestor Guimarães) - Bairro Jurema”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	90.000,00
Total da Adição			90.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário **2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, na Unidade Orçamentária **2501** – Ações da Mobilidade Urbana, Projeto na função **15** – Urbanismo, e subfunção **451** – Infraestrutura Urbana, Programa: **0070**, Projeto/Atividade: **1005 – Implantação e Requalificação de Ciclovias e Calçadas**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	90.000,00
Total da Anulação			90.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa



Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 070 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A implantação da Iluminação neste campo sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades esportivas como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para afastar-se das drogas e criminalidade, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, autocontrole, respeito às regras, superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade.

Outra característica do equipamento é servir de incentivo para pessoas que ainda não praticam esportes, levando-os a participar cada vez mais das atividades esportivas desenvolvidas nas unidades escolares e programas sociais. E também motivar ainda mais aqueles que já fazem parte dos eventos esportivos que são elaborados e desenvolvidos na comunidade. Pois, se trata de um local que apesar de não ter um espaço específico para as atividades esportivas vem se destacando em diversas competições que tem participado.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Luís Carlos Dudé

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 070 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, na Unidade Orçamentária 3302 – Coordenação de Esporte e Lazer, Projeto na função 27 – Desporto e Lazer e subfunção 812 – Desporto Comunitário, Programa: 0195 – no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção campo com alambrado e iluminação na Praça Feliciano Cardoso dos Santos (Mestre Sana), localizada entre a Avenida Minas Gerais e a Rua São Paulo, no Bairro Brasil”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	90.000,00
Total da Adição			90.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, na Unidade Orçamentária 2501 – Ações da Mobilidade Urbana, Projeto na função 15 – Urbanismo, e subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0070, Projeto/Atividade: 1005 – Implantação e Requalificação de Ciclovias e Calçadas, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	90.000,00
Total da Anulação			90.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 070 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A implantação da iluminação neste campo sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades esportivas como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para afastar-se das drogas e criminalidade, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, autocontrole, respeito às regras, superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade.

Outra característica do equipamento é servir de incentivo para pessoas que ainda não praticam esportes, levando-os a participar cada vez mais das atividades esportivas desenvolvidas nas unidades escolares e programas sociais. E também motivar ainda mais aqueles que já fazem parte dos eventos esportivos que são elaborados e desenvolvidos na comunidade. Pois, se trata de um local que apesar de não ter um espaço específico para as atividades esportivas vem se destacando em diversas competições que tem participado.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Luís Carlos Dudé

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 090 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário 3100 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, na função 15 – **Urbanismo**, subfunção 452 – **Serviços Urbanos**, Programa: 0161 – **Manut. Constr. Recup. e Jardins Praças**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção um espaço de convivência com pavimentação, paisagismo, bancos, iluminação no Largo Frei Francisco Carloni , entre as ruas Doutor Nicanor Ferreira, Ouro Preto e Avenida Ilhéus, Bairro Alegria”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	90	37.888,49
Total da Adição			37.888,49

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário Orçamentário 2500 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, na Unidade Orçamentária 2501 – Ações da Mobilidade Urbana, Projeto na função 15 – **Urbanismo**, e subfunção 451 – **Infraestrutura Urbana**, Programa: 0070, Projeto/Atividade: 1005 – **Implantação e Requalificação de Ciclovias e Calçadas**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	90	37.888,49
Total da Anulação			37.888,49

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 090 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção de um espaço de convivência com pavimentação, paisagismo, bancos, iluminação Largo Frei Francisco Carloni, entre as ruas Doutor Nicanor Ferreira, Ouro Preto e Avenida Ilhéus, Bairro Alegria é sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade deste bairro uma vez que proporcionará a criação de novas opções de lazer e convivência, criando condições de superação das dificuldades, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Luís Carlos Dudé

Vereador (PTB)



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 095 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na Unidade Orçamentária 2601 – Sistema Municipal de Saúde, Projeto na função 10 - Saúde e sub função 301 – Atenção Básica Programa: 0081 – Atenção Básica no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de Posto de Saúde no Povoado da Lixa e no Ribeirão (Baté Pé), no valor de R\$ 50.000,00 para cada. Reforma do Posto de Saúde da Limeira no valor de R\$ 40.000,00”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905100000	Obras e Instalação	02	140.000,00
Total da Adição			140.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na função 10 - Saúde e subfunção 303 – Suporte Profilático e Terapêutico, Programa: 0082 – Média e Alta Complexidade, Projeto/Atividade: 2043 – Garantir a Prestação de Serviço da Rede Credenciada, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
33903600000	O. Serviços Terc. - PF	02	140.000,00
Total da Anulação			140.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 095 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A construção destas unidades de Saúde sem dúvida é de extrema relevância social para esta comunidade uma vez que proporcionará aos mesmos a possibilidade de ter acesso aos serviços de saúde mais próximo de suas residências e um espaço para os profissionais atuarem.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Luciano Gomes



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 096 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário **2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, na Unidade Orçamentária **2501 – Ações da Mobilidade Urbana**, Projeto na função **15 – Urbanismo**, e subfunção **451 – Infraestrutura Urbana** Programa: **0073**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Pavimentação Asfáltica da Rua Nova e da Rua Periperi no Bairro Guarani”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	100.000,00
Total da Adição			100.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário **2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, na função **15 – Urbanismo**, e subfunção **451 – Infraestrutura Urbana**, Programa: **0073**, Projeto/Atividade: **1008 – Obras de Drenagem e Saneamento**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	100.000,00
Total da Anulação			100.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 096 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

Justificativa

A presente emenda visa realizar a pavimentação asfáltica presentes especificações referem-se aos serviços de pavimentação tratando-se de uma melhoria na pavimentação e na estrutura destas vias.

Outro fator que nos leva a decidir pela pavimentação destas ruas é a qualidade de vida dos moradores destas vias e também uma melhor aparência física para nossa cidade, pois como as mesmas não estão pavimentadas, a água da chuva causa assoreamento infiltrações no piso existente e acúmulo de sedimentos nas valetas das vias, causando inclusive dificuldade para execução de serviços públicos como limpeza e coleta de lixo.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração deste projeto, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para manutenção destas vias em boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Hermínio Oliveira Neto

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 097 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 3300 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, na Unidade Orçamentária 3302 – Coordenação de Esporte e Lazer, Projeto na função 27 – Desporto e Lazer e subfunção 812 – Desporto Comunitário, Programa: 0195 – no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Revitalização da entrada da Urbis II”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	30.000,00
Total da Adição			30.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2500 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, na Unidade Orçamentária 2501 – Ações da Mobilidade Urbana, Projeto na função 15 – Urbanismo, e subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0070, Projeto/Atividade: 1005 – **Implantação e Requalificação de Ciclovias e Calçadas**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90	30.000,00
Total da Anulação			30.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 097 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

Justificativa

Os moradores do bairro sentem a necessidade de mais lugares de convivência. As praças do bairro são lugares onde as pessoas podem interagir e criar vínculos, gerando maior qualidade de vida e também movimentação nas praças, proporcionando maior segurança ao bairro.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Hermínio Oliveira Neto

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 098 AO PROJETO DE LEI 021/2016 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2016, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na Unidade Orçamentária 2601 – Sistema Municipal de Saúde, Projeto na função 10 - Saúde e sub função 301 – Atenção Básica Programa: 0081 – Atenção Básica no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Aquisição de equipamentos para os Postos de Saúde dos Bairros Guarani e Aparecida”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
44905200000	Equipamentos M. Per	02	54.500,00
Total da Adição			54.500,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na Unidade Orçamentária 2601- SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto nº 2036 – GESTÃO DO SUS, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
33903900000	Outros Serviços T PJ	02	54.500,00
Total da Anulação			54.500,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 098 AO PROJETO DE LEI 021/2016 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde (UBS)s, se dá devido ao aumento expressivo da população sendo essencial para viabilizar um bom atendimento aos municíipes.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Hermínio Oliveira Neto
Vereador (PPS)



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 099 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário **2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na função **12 – Educação** e subfunção **361 – Ensino Fundamental**, Programa: **0050 – Desenvolvimento da Educação Básica**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma da Escola Municipal Iara Cairo”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	100.000,00
Total da Adição			100.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário **2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na Unidade Orçamentária **2401 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ENSINO**, Projeto nº **2020 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	100.000,00
Total da Anulação			100.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 099 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A melhoria desta unidade educacional sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos mesmos a melhoria das atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, dando maior segurança aos alunos e educadores desta unidade educacional.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Hermínio Oliveira Neto



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 102 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário **2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na função **12 – Educação** e sub função **361 – Ensino Fundamental**, Programa: **0050 – Desenvolvimento da Educação Básica**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de uma cobertura no pátio no Colégio Domingos de Oliveira”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	30.000,00
Total da Adição			30.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na Unidade Orçamentária 2401-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ENSINO, Projeto nº 2020 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	30.000,00
Total da Anulação			30.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 102 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

Justificativa

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A melhoria desta unidade educacional sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos mesmos a melhoria das atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, dando maior segurança aos alunos e educadores desta unidade educacional.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Luciano Gomes

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 103 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário **2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na função **12 – Educação** e subfunção **361 – Ensino Fundamental**, Programa: **0050 – Desenvolvimento da Educação Básica**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma Escola Municipal do Povoado da Lixa e construção do muro”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	61.000,00
Total da Adição			61.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário **2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na Unidade Orçamentária **2401 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ENSINO**, Projeto nº **2020 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01	61.000,00
Total da Anulação			61.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Justificativa

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 103 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

A presente proposta de investimento que ora apresentamos, objetiva atender um clamor da comunidade do Povoado da Lixa que aguarda ser beneficiada com a sua execução.

A melhoria desta unidade educacional sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade desta localidade uma vez que proporcionará aos mesmos a melhoria das atividades de educação como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, dando maior segurança aos alunos e educadores desta unidade educacional.

A escola necessita de uma reforma geral com a construção do muro para melhoria da segurança das crianças que nela estudam.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Luciano Gomes



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 104 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário 3300 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, no Programa: 2077 – **Realização de eventos turísticos e populares**, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Realização da Festa da Bandeira e do São João de Cabeceira da Jibóia”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
33903900000	Outros S. T. – P. Juríd.	00	62.147,00
Total da Adição			62.147,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 3300 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, na função 13 – Cultura, subfunção 392 – Difusão Cultural, 0190 – Incentivo e Valorização da Cultura e Turismo, no Projeto/Atividade 2074 – **Manutenção, desenvolvimento das atividades de cultura, turismo, esporte e lazer**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
3.3.90.39.00.00	Outros S. T. – P. Juríd.	00	62.147,00
Total da Anulação			62.147,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 104 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

Justificativa

A presente proposta vem propiciar a Realização da Festa da Bandeira e do São João de Cabeceira da Jibóia.

A realização de festas populares é de grande importância para a manifestação da cultura de um povo.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Luciano Gomes



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Secretaria Geral

EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 105 AO PROJETO DE LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário 2900 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, na função 15 - URBANISMO, subfunção 452 – SERVIÇOS URBANOS, Programa: **0140 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de UM Posto Policial na região da Cabeceira da Jibóia”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	00	50.000,00
Total da Adição			50.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se do Órgão Orçamentário 2500 – **SECRETARIA MUNICIPAL MOBILIDADE URBANA**, na função **15 – Urbanismo**, subfunção **451 – Infraestrutura Urbana**, Programa: **0074 – Sistema Municipal de Transito**, Projeto/Atividade: **1010 – Implant. Melh. Sinaliz. e Equip. Transito**, do elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em Reais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	00	50.000,00
Total da Anulação			50.000,00

Modifiquem-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

**EMENDA INDIVIDUAL ADITIVA IMPOSITIVA Nº 105 AO PROJETO DE
LEI 015/2017 – DE ACORDO COM ART. 128, DA LEI ORGÂNICA.**

Justificativa

O objetivo da propositura é simples, pois visa oferecer maior segurança o conforto dos nossos municípios durante o dia a dia.

Com a implantação deste Posto Policial em praça pública na região da Cabeceira da Jibóia, com certeza teremos uma melhoria na qualidade da segurança, reduzindo o número de assaltos aos comerciantes, bem como, aos consumidores será proporcionado maior comodidade e conforto na hora das compras.

Deste modo, por tratar-se de assunto de grande relevância social, pois visa proporcionar maior segurança aos nossos municípios, APELO aos nossos Eméritos Pares a imediata aprovação desta emenda ao projeto de lei de lei orçamentária convertendo-o em lei.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade. Para a elaboração desta proposta, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para execução da obra e boas condições de aproveitamento pela comunidade.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

Luciano Gomes